



TCE-AL
Tribunal de Contas de Alagoas

O documento foi assinado digitalmente por ERCOLE SILVA BRANDIMARTE (documento 96700068720) em 2024-04-09T14:13:24. Código do documento: 4f5b5193-0454-4856-ab47-08c1495727c9.



PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO - PAF

PLANEJAMENTO 2024

GRUPO DE TRABALHO – PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO (PAF)

DIRETORIA DE COORDENAÇÃO DE TÉCNICOS

Diretoria de Coordenação de Técnicos

Ercole Brandimarte

Diretor da Diretoria de Coordenação de Técnicos

Grupo de Trabalho – PAF

Lílian Santiago Leite

Coordenadora do GT e Auditora de Controle Externo

Danúbia da Costa Faraco

Auditora de Controle Externo

Jadson Rodrigues da Silva

Auditor de Controle Externo

Jhon Deivison Santos Campos

Auditor de Controle Externo

Marina de Siqueira Campos Rebouças

Auditora de Controle Externo

Patrícia Conceição Barros Viana

Auditora de Controle Externo

LISTA DE SIGLAS

ATRICON - Associação de Membros dos Tribunais de Contas do Brasil
CF – Constituição Federal
CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária
DCT – Diretoria de Coordenação de Técnicos
DE – Diretoria de Engenharia
DFAFOE – Diretoria de Fiscalização da Administração Financeira e Orçamentária Estadual
DFAFOM - Diretoria de Fiscalização da Administração Financeira e Orçamentária Municipal
DFASEMF – Diretoria de Fiscalização das Autarquias, Sociedade de Economia Mista e Fundações
DIMOP – Diretoria de Movimentação de Pessoal
IEGM – Índice de Efetividade da Gestão Municipal
ITP – Índice de Transparência da Administração Pública
LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal
MMD TC – Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas
MPS - Ministério da Previdência Social
NBASP – Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público
PAF – Plano Anual de Fiscalização
PAT – Plano Anual de Trabalho
RCL – Receita Corrente Líquida
SEPREV – Secretaria de Estado de Prevenção à Violência
STF – Supremo Tribunal Federal
TC – Tribunal de Contas
TCE-AL – Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
VAAF – Valor Anual por Aluno
VAAT – Valor Anual Total por Aluno
VAAR - Valor Aluno Ano Resultado

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
2. CONTROLE EXTERNO NO TCE AL.....	7
3. NORMAS E REGULAMENTOS	9
4. FORÇA DE TRABALHO	10
5. DIRETRIZES DE AUDITORIA.....	12
6. ÁREAS TEMÁTICAS	13
7. CRITÉRIOS ADOTADOS.....	15
8. METODOLOGIA	17
8.1 DEFINIÇÃO DAS ÁREAS TEMÁTICAS	17
8.1.1 PRIMEIRA INFÂNCIA	17
8.1.2 SAÚDE	19
8.1.3 LICITAÇÕES, CONTRATOS E OBRAS	20
8.1.4 PESSOAL.....	23
8.2. CONTAS DE GOVERNO	25
9. FISCALIZAÇÕES PREVISTAS.....	27
9.1 CRONOGRAMA PREVISTO	28
10. O PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO E O MMD-TC 2024	29
11. BENEFÍCIOS DO PAF PARA A SOCIEDADE E PARA O TCE	32
12. APÊNDICES.....	34

1. INTRODUÇÃO

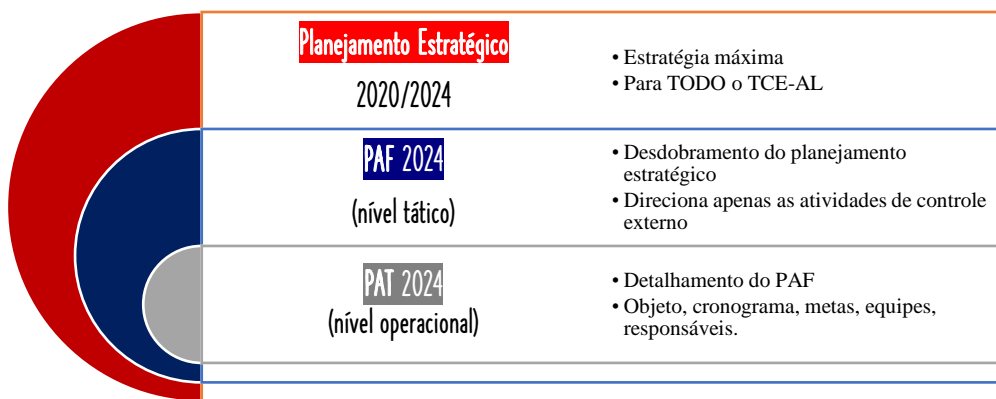
Com o propósito de aprimorar constantemente as atividades de Controle Externo da Administração Pública de Alagoas e contribuir para uma gestão eficiente dos recursos públicos, o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas compromete-se a atuar de forma eficiente, realizando fiscalizações que atendam às expectativas da sociedade e gerem promovam benefícios concretos aos cidadãos.

O aperfeiçoamento da atividade fiscalizatória no âmbito do Controle Externo requer uma constante evolução dos instrumentos de planejamento. Considerando a complexidade da gestão pública, os diversos processos legais e as crescentes expectativas da sociedade por resultados efetivos, é fundamental aprimorar constantemente a atividade de controle externo.

Diante dos desafios apresentados, considerando as restrições de recursos humanos, materiais e financeiros, e bem como a necessidade contínua de aprimoramento para cumprir sua missão institucional, o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas decidiu elaborar seu primeiro Plano Anual de Fiscalização - Plano Anual de Fiscalização (PAF). Este plano é um instrumento de planejamento que busca antecipar e definir as fiscalizações a serem realizadas ao longo de 2024, com base em critérios de **materialidade, relevância, risco e oportunidade**. O Plano Anual de Fiscalização (PAF) fornecerá diretrizes e áreas temáticas específicas para as ações de controle, a serem conduzidas pelas unidades técnicas do tribunal.

A elaboração e aprovação do Plano Anual de Fiscalização (PAF) seguem as diretrizes de controle externo da Associação de Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON) e do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC), que visam promover boas práticas, uniformidade, integração e efetividade nas Cortes de Contas.

Além disso, o referido Plano de Fiscalização, considerado em um nível tático, está em consonância com o planejamento estratégico do Tribunal de Contas de Alagoas, alinhado aos objetivos de longo prazo do tribunal e às prioridades estabelecidas pela alta gestão. Ele orientará as ações de Controle Externo a serem realizadas em 2024 e será detalhado no Plano Anual de Trabalho (PAT).

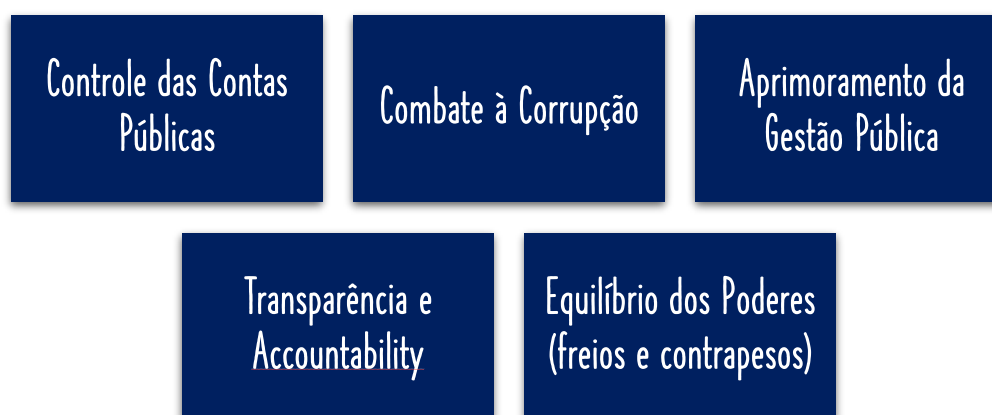


O PAT, por sua vez, é um plano operacional que especifica as atividades de controle externo do Tribunal, em conformidade com as diretrizes e temas definidos pelo Plano Anual de Fiscalização (PAF). Será elaborado posteriormente pelas respectivas Diretorias de Fiscalização, que subsidiarão seus trabalhos de acordo com a capacidade operacional do Tribunal, especialmente levando em consideração a mão de obra disponível para a execução das fiscalizações. Vale ressaltar que a presente análise se restringe aos documentos existentes e ao estado atual dos processos, não excluindo a possibilidade de futuras fiscalizações caso novos elementos surjam.



2. CONTROLE EXTERNO NO TCE AL

No Brasil, às cortes de contas foram conferidas competências constitucionais, conforme se verifica nos artigos 70 a 75 da Constituição Federal de 1988. Os Tribunais de Contas, portanto, são órgãos independentes, de estatura constitucional e se situam como órgãos auxiliares do Poder Legislativo, responsáveis pelo controle externo das contas públicas. Sua função principal é garantir a eficiência, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos. **Algumas razões** que destacam a relevância dos Tribunais de Contas são:



1. Controle das contas públicas: Exercem o controle externo das contas dos órgãos públicos, verificando a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão. Isso contribui para evitar desvios, irregularidades e mau uso dos recursos públicos.

2. Combate à corrupção: O trabalho dos TCs é fundamental na prevenção e combate à corrupção. Por meio da fiscalização e auditoria das contas públicas, identificam-se indícios de irregularidades, desvios de recursos e práticas fraudulentas, contribuindo para a responsabilização dos envolvidos.

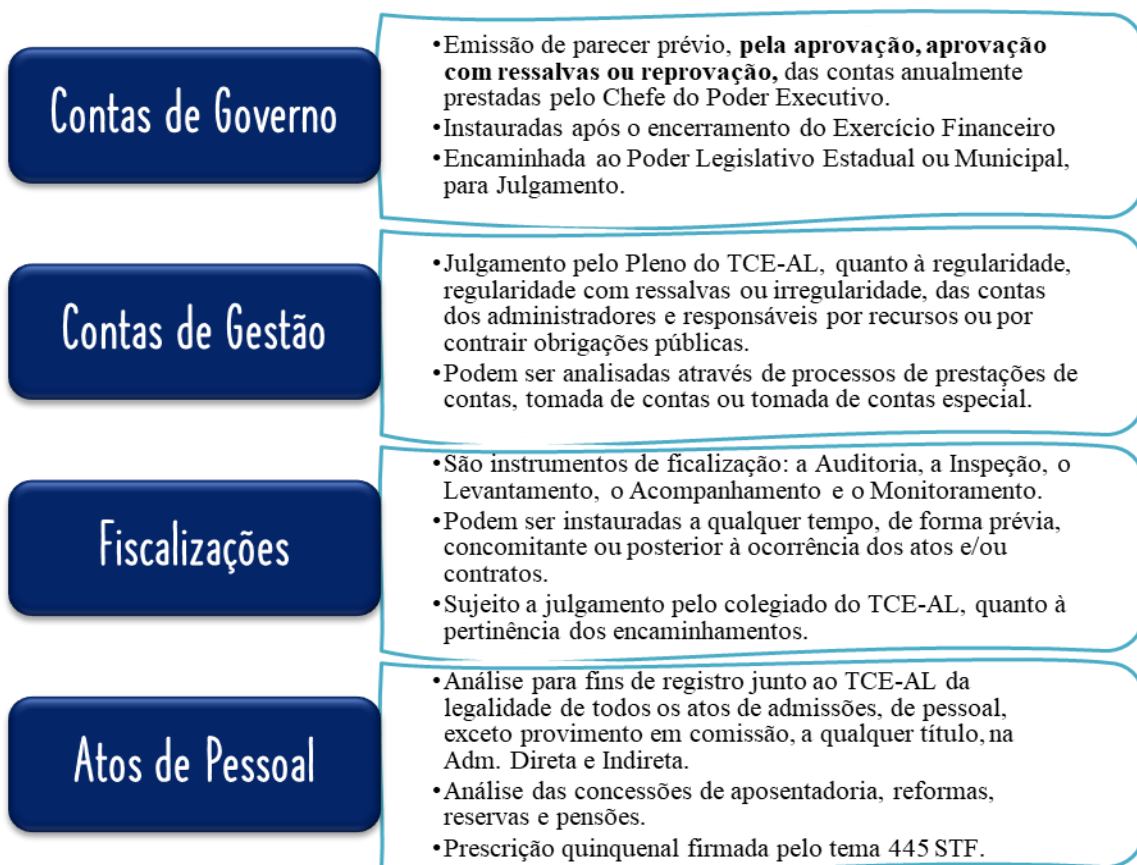
3. Aprimoramento da gestão pública: Emitem orientações técnicas, recomendações e pareceres que visam ao aprimoramento da gestão pública. Essas orientações contribuem para a adoção de boas práticas, melhoria dos processos de gestão e aumento da eficiência e eficácia na aplicação dos recursos públicos.

4. Transparência e *accountability*: Promovem a transparência na administração pública, tornando as informações sobre as contas e a gestão dos recursos públicos acessíveis ao público. Além disso, garante-se a prestação de contas por parte dos gestores públicos, fortalecendo a *accountability* e a responsabilidade na administração dos recursos.

5. Equilíbrio dos poderes: Atuam como órgãos de controle independentes e imparciais. Essa independência é essencial para manter o equilíbrio entre os poderes e garantir que o uso dos recursos públicos esteja em conformidade com a legislação e os princípios constitucionais.

Em suma, o Tribunal de Contas exerce um papel crucial na salvaguarda dos interesses da sociedade, na prevenção da corrupção, no aprimoramento da gestão pública e na promoção da transparência e *accountability*. Sua atuação contribui para o fortalecimento da democracia e para o uso responsável e eficiente dos recursos públicos no Brasil.

Desse modo, por simetria (princípio fundamental no sistema de controle externo brasileiro), o TCE-AL tem desenvolvido ações voltadas ao exercício pleno das competências constitucionalmente a Ele estabelecidas, conforme descrito no quadro abaixo:



3. NORMAS E REGULAMENTOS

As normas e regulamentos têm uma importância fundamental para os Tribunais de Contas. Essas instituições, responsáveis pelo controle externo das contas públicas, dependem de um arcabouço normativo robusto para nortear sua atuação.

As normas estabelecem os critérios, procedimentos e diretrizes a serem seguidos na fiscalização, auditoria e julgamento das contas dos gestores públicos. Elas garantem a uniformidade de condutas, a transparência nas ações e a imparcialidade na análise dos casos. Além disso, as normas e regulamentos permitem que os Tribunais de Contas atuem com base em princípios de legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade, contribuindo para a proteção dos recursos públicos e a promoção de uma gestão governamental adequada e em conformidade com a legislação vigente.

Na elaboração deste Plano Anual de Fiscalização (PAF), foram observados e considerados os critérios de **materialidade, risco, relevância e oportunidade** combinados com as legislações e as normas vigentes, destacando-se os seguintes normativos:

Constituições

- Constituição Federal, Constituição do estado de Alagoas e Lei Orgânica do TCE-AL, que são basilares e norteiam todo o contexto principiológico a que é submetido o controle externo;

Regimento Interno

- RITCE - AL, Resolução Normativa nº 003/2001, naquilo que não for contrário à nova LO do TCE AL, enquanto não aprovado o novo RI.

Plano Estratégico

- Plano Estratégico do TCE-AL, 2020-2024, que estabelece as diretrizes máximas da atuação do órgão.

NBASP

- Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público, adotadas pelo TCE-AL por força das Resoluções da Atricon e demais parceriais firmadas.

MMD-TC 2023

- Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC 2023, instituído mediante Resolução ATRICON nº 01/2019.

4. FORÇA DE TRABALHO

O TCE-AL tem buscado constantemente práticas que melhorem a gestão dos seus recursos. Há um forte investimento em tecnologia e inovação, além da realização do primeiro concurso para formação do quadro de Agentes de Controle Externo, que serão nominados no presente Plano Anual de Fiscalização (PAF) como Auditores de Controle Externo, em sintonia com o que dispõe a Associação dos Tribunais de Conta – ATRICON como padronização a ser adotada por todos os Tribunais de Conta brasileiros.

Os Auditores de Controle Externo (ACE) desempenham um papel crucial tanto para os tribunais de contas quanto para a sociedade em geral. Nos Tribunais de Contas, esses profissionais exercem atividades exclusivas de Estado e, desse modo, são essenciais na missão de fiscalizar e controlar o uso dos recursos públicos, garantindo a conformidade legal, a eficiência e a eficácia dos gastos públicos. Os ACEs fornecem informações e análises objetivas, embasadas em evidências, que permitem aos tribunais tomar decisões mais fundamentadas e recomendar melhorias nas práticas de gestão.

No que tange à sociedade, os ACEs desempenham um papel de proteção e promoção do interesse público. Eles verificam se os recursos estão sendo utilizados de forma adequada, se os processos estão sendo conduzidos de maneira transparente e se os objetivos institucionais estão sendo alcançados. Isso gera confiança e credibilidade nas instituições, promove a transparência e a prestação de contas e ajuda a prevenir e combater a corrupção. Os Auditores de Controle Externo, por conseguinte, desempenham um papel vital na garantia da boa governança, na salvaguarda dos recursos públicos e no fortalecimento da confiança da sociedade nas instituições públicas.

Desse modo, para a elaboração deste plano, tendo em vista as prerrogativas exclusivas concedidas aos ACEs, tanto em normas constitucionais, legais e infralegais, levou-se em consideração os recursos humanos, tecnológicos e materiais disponíveis para a execução das atividades finalísticas do TCE-AL. Além disso, analisou-se a distribuição dos Auditores de Controle Externo (ACE) no quadro de pessoal da instituição, a fim de garantir uma melhor eficiência e eficácia das ações de fiscalização.

No momento, o TCE-AL conta com apenas 28 cargos de Auditores de Controle Externo e, portanto, para algumas ações de fiscalização serão adotadas equipes multidisciplinares, de várias diretorias, objetivando celeridade e proporcionar a disseminação de práticas e conhecimentos entre os membros recém-

empoados. Destaca-se que, em efetivo exercício, na data de preparação do presente Plano Anual de Fiscalização (PAF), esse número reduz para 22.

Dentre as formações dos novos ACEs, temos Administradores, Contadores, Engenheiros e Bacharéis em Direito. Desse modo, com as diversas formações, pode-se debruçar nos aspectos relacionados à gestão e planejamento, à contabilidade do ente auditado, às normas legais aplicadas e às técnicas utilizadas em uma obra, por exemplo.

Por fim, além dos ACEs, as diretorias finalísticas do TCE/AL contam com Analistas, Técnicos e Auxiliares de Contas, além de Assessores e servidores contratados, terceirizados e cedidos que, tendo em vista o limitado número de ACEs, auxiliam nas atividades das diretorias.

Entender as limitações operacionais do Tribunal se faz mister para um melhor planejamento das ações, canalizando esforços em atividades de alto impacto e relevância social, além de buscar a eficiência máxima na alocação dos recursos humanos disponíveis. Desse modo, segue quadro com o quantitativo de servidores, por Diretoria:

DIRETORIA	ALOCÇÃO DE PESSOAS				
	DIRETORES	AUDITORES DE CONT. EXT	SERVIDORES ESTABILIZADOS	ASSESSORES	DEMAIS VNCULOS
DFAFOM	1 DIRETOR + 1 DIRETOR ADJUNTO	6	8	3	-
DFAFOE	1 DIRETOR + 1 DIRETOR ADJUNTO	5	6	3	2
DFASEMF	1 DIRETOR + 1 DIRETOR ADJUNTO	3	7	-	-
DIMOP	1 DIRETOR + 1 DIRETOR ADJUNTO	5	5	5	1
ENGENHARIA	1 DIRETOR + 1 DIRETOR ADJUNTO	2	1	-	3
DCT	1 DIRETOR	1	-	-	1
TOTAL	11	22	27	11	5

5. DIRETRIZES DE AUDITORIA

Em linhas gerais, tanto o TCU quanto a NBASP estabelecem algumas diretrizes comuns para a realização de auditorias no setor público. Aqui estão alguns princípios e diretrizes gerais:

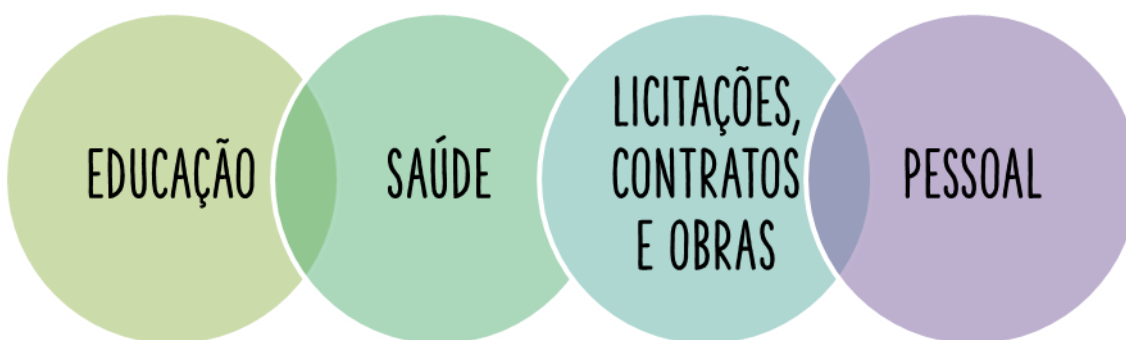
- 1. Independência e objetividade:** O auditor deve ser independente e imparcial em sua atuação, buscando obter evidências objetivas e evitar conflitos de interesse que possam comprometer a integridade e a imparcialidade do trabalho.
- 2. Planejamento adequado:** É essencial planejar adequadamente a auditoria, identificando os objetivos, escopo, recursos necessários e os procedimentos a serem adotados para atingir os resultados esperados.
- 3. Avaliação de riscos:** O auditor deve realizar uma análise de riscos para identificar as áreas de maior risco e priorizar seus esforços de auditoria, direcionando recursos para os pontos mais críticos.
- 4. Evidência suficiente e competente:** O auditor deve obter evidências suficientes e competentes para fundamentar suas conclusões e recomendações. Essas evidências podem incluir documentos, entrevistas, testes e análises.
- 5. Cumprimento das normas e regulamentos:** O trabalho de auditoria deve estar em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis, como a NBASP, bem como com as diretrizes específicas estabelecidas pelo TCU.
- 6. Comunicação clara e objetiva:** O auditor deve comunicar de forma clara e objetiva os resultados da auditoria, suas conclusões e recomendações, buscando garantir que as partes interessadas possam compreender facilmente as informações apresentadas.

Essas são diretrizes gerais que estão presentes tanto nas diretrizes do TCU quanto na NBASP. É importante observar que cada órgão pode ter suas especificidades e orientações adicionais para auditorias no setor público, desde que em consonância com as normas legalmente pertinentes.

6. ÁREAS TEMÁTICAS

Tendo em vista a atual capacidade operacional do TCE/AL, optou-se por selecionar áreas temáticas de maior relevância material e social. Além disso, considerando a pouca experiência do corpo técnico, sendo este o primeiro Plano Anual de Fiscalização (Plano Anual de Fiscalização (PAF)) da história do TCE/AL, buscaram-se áreas de atuação cujo conhecimento pudesse ser facilmente agregado ou que já estavam em estudo/andamento pelos ACEs alocados nas suas respectivas diretorias ao longo do ano de 2023.

Com base nos aspectos mencionados, foram escolhidas 4 áreas temáticas de extrema importância social, como pode ser observado na figura abaixo:



É importante frisar que, para cada tema, foram identificados aspectos a serem observados durante as fiscalizações e que no PAT, os referidos aspectos estes poderão ser desdobrados em questões específicas de auditoria e identificados os resultados e impactos esperados na sociedade.

Espera-se que, desta forma, os Planos Anuais de Trabalho a serem desdobrados pelas Diretorias Técnicas possam ter convergência com este Plano Anual de Fiscalização (PAF), de modo a viabilizar a execução de auditorias mais efetivas, planejadas e convergentes com a estratégia do TCE/AL.

Para fins do desdobramento, eventuais procedimentos de fiscalização relativo ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) será considerado como um subtema do tema Pessoal, uma vez que no âmbito deste Tribunal estão afeitos à mesma área responsável, Diretoria de Movimentação de Pessoal (DIMOP).

A seguir, é apresentada tabela contendo as áreas temáticas, os aspectos observados e os objetivos almejados com a referida atividade fiscalizatória.

AREA TEMÁTICA	Nº	ASPECTOS OBSERVADOS	OBJETIVOS
EDUCAÇÃO	1	Conhecer a perspectiva intersetorial, bem como intergovernamental e extragovernamental, dos elementos inerentes à política de educação infantil em Alagoas;	Fiscalizar as estratégias de atuação destinadas à melhoria da qualidade da educação infantil e da primeira etapa do ensino fundamental e ao combate às desigualdades de aprendizagem, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.
	2	Análise dos recursos repassados e investimentos realizados em educação;	
	3	Fiscalização e análise do corpo técnico escolar, bem como as ações de reciclagem e capacitações ofertadas;	
	4	Fiscalização da infraestrutura escolar, avaliando as condições físicas das escolas (prédios, salas de aula, banheiros, áreas de lazer);	
SAÚDE	5	Fiscalização de órgãos e entidades municipais e estaduais de saúde quanto aos aspectos de eficiência e qualidade dos serviços prestados;	Fiscalizar contratações, fornecimento de materiais, medicamentos e demais aspectos pertinentes à correta aplicação dos recursos públicos e a uma prestação de serviço de saúde de qualidade.
LICITAÇÕES, CONTRATOS E OBRAS	6	Avaliação da execução de obras e serviços de engenharia em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, verificando a adequação dos atos administrativos em cada fase do processo licitatório, bem como a correta liquidação das despesas;	Melhoria das contratações públicas e fiscalização constante de obras e demais aplicações de dinheiro público, tendo a transparência pública como indutora de uma maior e melhor prestação de contas à sociedade.
	7	Avaliação da consistência das informações referentes a procedimentos de licitação e contratação cadastradas nos sistemas do TCE-AL;	
	8	Avaliação da qualidade dos portais de transparência dos órgãos e entidades estaduais e municipais;	
	9	Análise concomitante das licitações e contratações públicas, conforme critérios de materialidade, relevância e risco;	
	10	Fiscalização da regulamentação e adequações à nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei n.º 14.133/2021;	
PESSOAL	11	Avaliação das acumulações de cargos identificadas nas unidades jurisdicionadas;	Maior eficiência e eficácia da Administração Pública, em conformidade com a CF/88 e demais normas infralegais aplicáveis, objetivando uma correta admissão de servidores, bem como conceder aposentadorias e demais atos concessórios nos termos da Lei.
	12	Análise e acompanhamento das despesas com pessoal e do cumprimento dos limites e regras da LRF, bem como a emissão de alertas regularmente aos jurisdicionados;	
	13	Análise da legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargos de provimento em comissão;	
	14	Análise da legalidade das concessões de aposentadorias, reformas, reservas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;	
	15	Análise da legalidade das concessões de aposentadorias, reformas, reservas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;	

7. CRITÉRIOS ADOTADOS

As áreas temáticas selecionadas no Plano Anual de Fiscalização (PAF) seguem modelos que envolvem métodos de seleção e hierarquização fundamentados em critérios de relevância, materialidade, oportunidade e risco.

A aplicação de tais critérios objetiva conduzir à priorização de objetos que envolvam maior quantidade de recursos financeiros, atendam a objetivos mais relevantes para a sociedade e estejam sujeitos a riscos mais elevados, e cujo controle seja considerado oportuno em face da viabilidade e dos benefícios de realizar a ação de controle em determinado momento.

RELEVÂNCIA

Refere-se à importância dos assuntos que estão sendo avaliados. Permite que o trabalho seja direcionado para os aspectos mais críticos, permitindo uma análise aprofundada dos problemas e um maior retorno social das ações do Tribunal.

OPORTUNIDADE

Está relacionada ao momento adequado para conduzir a auditoria ou a análise das contas. É essencial realizar as avaliações dentro de prazos razoáveis, permitindo que os resultados sejam relevantes e utilizados de maneira eficaz pelos gestores públicos, legisladores e outras partes interessadas.

MATERIALIDADE

Está ligada à importância dos erros, irregularidades ou informações imprecisas identificadas durante a auditoria. A avaliação da materialidade auxilia na determinação dos elementos que têm impacto significativo nas demonstrações financeiras ou na gestão dos recursos públicos.

RISCO

É a possibilidade de ocorrência de eventos indesejáveis, que influenciam na realização do objetivo. Quanto maior o risco, maior a possibilidade de que o alcance do objetivo seja prejudicado, frustrando as expectativas da sociedade.

Em resumo, os critérios de relevância, oportunidade, materialidade e risco desempenham um papel crucial na auditoria governamental e nos tribunais de contas, garantindo que as avaliações sejam direcionadas para as áreas mais importantes, realizadas em tempo hábil, concentradas em questões materialmente relevantes e orientadas para a mitigação de riscos. Esses critérios ajudam a promover uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos e contribuem para a prestação de contas e a tomada de decisões informadas.

8. METODOLOGIA

O Plano Anual de Fiscalização (PAF) é elaborado em consonância com a estratégia deste egrégio Tribunal de Contas e demais prioridades elencadas pelas Diretoria de Coordenação de Técnicos, que atua oficiosamente como uma Secretaria Geral de Controle Externo, congregando os interesses e prioridades de todas as Diretorias Técnicas.

São definidas as áreas temáticas prioritárias de atuação do Tribunal de Contas, conforme entendimento das unidades técnicas daquilo que é relevante e material para a sociedade. Ressalta-se, contudo, que os entes a serem fiscalizados serão definidos no Plano Anual de Trabalho (PAT) – da diretoria responsável pelo desenvolvimento da fiscalização, conforme critérios estabelecidos e considerados relevantes para a atuação mais efetiva do TCE/AL. Desse modo, os critérios aqui mencionados são considerados norteadores e poderão ser utilizados no todo ou em parte, além de a própria diretoria ter independência para incluir outros aspectos que considere relevante para o resultado desejado da auditoria.

Por fim, o objetivo do planejamento do Plano Anual de Fiscalização (PAF) é contemplar as fiscalizações ordinárias. As extraordinárias serão analisadas conforme critérios de relevância, materialidade e risco pela Diretoria de Coordenação de Técnicos, podendo, inclusive, considerado o limitado corpo técnico atual do TCE-AL, haver a supressão de ações de controle aqui planejadas para que haja o cumprimento de demandas extraordinárias consideradas de alto risco ou impacto social.

8.1 DEFINIÇÃO DAS ÁREAS TEMÁTICAS

8.1.1 PRIMEIRA INFÂNCIA

A auditoria realizada no âmbito educacional do Estado e Municípios desempenha um papel fundamental na melhoria da gestão pública e no uso eficiente dos recursos, podendo identificar falhas e deficiências na gestão educacional, permitindo a adoção de medidas corretivas e a implementação de políticas mais eficazes. Ao identificar problemas como a falta de infraestrutura adequada, a má formação dos professores ou a deficiência na oferta de materiais didáticos, é possível tomar providências para aprimorar a qualidade da educação municipal e estadual.

A fiscalização permite identificar processos ineficientes, práticas inadequadas e desperdícios de recursos nas atividades do Município e do Estado. Ao analisar a execução dos programas e projetos, a auditoria pode identificar áreas em que a eficiência pode ser aprimorada, resultando em economia de recursos financeiros, materiais e humanos. Por meio da fiscalização, é possível avaliar se os programas e políticas públicas estão alcançando os resultados pretendidos. Isso permite identificar eventuais falhas e propor ajustes para melhorar a eficácia dessas ações, garantindo que os recursos sejam direcionados de maneira mais efetiva e que os objetivos sejam alcançados.

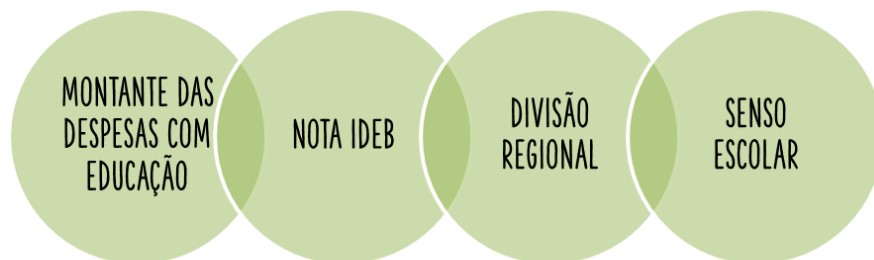
Ademais, conforme matéria veiculada no ano de 2024 e divulgação realizada no próprio site do Fundeb, verifica-se que, dos 102 municípios alagoanos, 43 foram inabilitados para receber os recursos complementares do Fundeb, através do Valor Aluno Ano Resultado - VAAR. Assim, tendo em vista o não cumprimento de condicionalidades de melhoria de gestão previstas na Lei nº 14.113/2020, ou por não terem evoluído de forma satisfatória em indicadores de atendimento e de melhoria da aprendizagem, os referidos municípios foram inabilitados e, portanto, não serão contemplados com os recursos complementares do Fundeb no ano de 2024.

Com o objetivo de estabelecer um plano de fiscalização na área de educação dos municípios e estado de Alagoas para o ano de 2024, sugere-se como pontos a serem analisados, as metas a serem extraídas do Plano Nacional de Educação¹, conforme Lei n.13.005/2014. Recomendam-se os seguintes aspectos para seleção dos municípios e definição da amostra, contudo outros critérios poderão ser adotados no momento de elaboração do Plano Anual de Trabalho (PAT) pela Unidade Técnica responsável.

1. Utilizar o percentual do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), a fim de que sejam escolhidos os municípios com menor índice no último biênio, considerando, em especial, os dados da educação básica.
2. Selecionar municípios por região: litoral, zona da mata, agreste e sertão.
3. Realizar um cruzamento entre o IDEB e o orçamento total do município.

1 (<https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>)

4. Resultados obtidos no Censo Escolar – INEP.



8.1.2 SAÚDE

A relevância de gastos em saúde é cristalina, tanto o é assim, que a própria constituição alçou como uma prioridade ao determinar, em seu artigo 198, um limite mínimo de aplicação. Constitui-se um direito social, previsto na Carta Magna (art. 6º) e, uma imposição ao Estado como prestação positiva (art. 196), na busca de melhores condições de vida da população.

A título demonstrativo de materialidade, o Governo do Estado de Alagoas concentrou, no ano de 2022, 16,2% das despesas na função saúde, sendo a segunda maior função em aplicação (1ª Previdência: 19,0% e 3ª Educação: 13,2%)¹. Outrossim, podemos verificar, de forma semelhante, nos municípios, a saúde como uma de suas principais aplicações de recursos. Vide município de Maceió: Saúde 24,91%, Educação 21,93% e Administração 12,54%².

Riscos associados ao tema saúde vão desde desperdícios de recursos, com má gestão de estoques de medicamentos, falta de manutenção de equipamentos médicos a fraudes em contratos de compras e prestadores de serviços. Se em todas as áreas de atuação governamental deve-se primar pela boa aplicação de recursos públicos, na saúde se faz mister a atuação eficiente e efetiva, pois a ingerência pode custar vidas e bem-estar de indivíduos que necessitam exclusivamente dessa atuação.

A Organização Mundial da Saúde trata como determinantes sociais da saúde os fatores sociais, econômicos, culturais, étnicos/raciais, psicológicos e comportamentais que influenciam a ocorrência de problemas de saúde e fatores de risco à população, tais como moradia, alimentação, escolaridade, renda e emprego.³

Se na perspectiva dos riscos, a má gestão da saúde pode furtar o direito à vida e ao bem-estar, a boa gestão tem o poder de alcançar o objetivo e dever de ofertar ações e serviços de saúde de qualidade de forma universal, influenciar as condições sociais, contribuindo com o desenvolvimento socioeconômico. Numa perspectiva coletiva, as ações e serviços de saúde influenciam e são interrelacionados com outros campos de atuação governamental: saneamento, meio ambiente, educação, trabalho, economia. As abordagens e melhorias são múltiplas e se retroalimentam.

Considerando a relevância, o impacto social, a materialidade, os riscos e os benefícios esperados, a área da saúde também será uma temática contida no Plano Anual de Fiscalização (PAF) do Tribunal de Contas de Alagoas em objeto de auditoria específico a ser definido pela Unidade Técnica responsável.

O presente plano visa estabelecer diretrizes para a fiscalização de unidades hospitalares pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE/AL). O objetivo é avaliar a regularidade, economicidade, legitimidade, a razoabilidade e a legalidade dos atos e das decisões praticadas, bem como a efetividade da gestão dos recursos públicos na área da saúde.



¹ Fonte: Portal da Transparência - Gráfico - Despesas (transparencia.al.gov.br)

² Fonte: RREO, Siconfi - Secretaria do Tesouro Nacional (STN) - Versão: 2.0 Consultar Declaração

³ Fonte: <https://dssbr.ensp.fiocruz.br/>

8.1.3 LICITAÇÕES, CONTRATOS E OBRAS

Tendo em vista sua expressiva influência ao satisfatório funcionamento das atividades de toda a Administração Pública, os processos licitatórios, os contratos deles oriundos e os convênios compõem uma das áreas temáticas de fiscalização do PAF 2024.

Tais objetos possuem sólida fundamentação quanto à imprescindibilidade de sua fiscalização. Lembra-se que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso XXI, diz que, salvo os casos previstos em legislação específica, os serviços, obras, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure a igualdade de condições aos concorrentes. Tais atividades são contínua e repetidamente concretizadas pela Administração Pública com vistas ao fomento das políticas públicas e ao atendimento das principais necessidades da sociedade alagoana.

É, conseqüentemente, inegável o fato de que o Controle Externo possui, nesse contexto, a missão de promover a fiscalização do emprego de recursos públicos de modo a trazer o maior retorno social possível, refletido em serviços públicos eficazes, eficientes, econômicos e efetivos. Buscar-se-á, portanto, impedir o mau uso do dinheiro público nas contratações irregulares, que visem favorecimentos pessoais em detrimento do interesse público, nas contratações diretas indevidas e naquelas de alguma forma capazes de gerar ônus ao Poder Público.

Dada a abrangência da área temática em questão, a seleção dos objetos e entes fiscalizados deverá se dar por meio de Matriz de Risco. Assim, no que for pertinente à fiscalização de Licitações, Contratos e Convênios, consideraram-se, quando dessa seleção:

- a)** as contratações de grande complexidade e natureza específica, em especial, as obras e os serviços de engenharia.
- b)** a priorização dos contratos que envolvem uma maior quantidade de recursos financeiros.
- c)** a relevância da contratação frente aos objetivos e necessidades da sociedade, bem como sua relação com outras áreas temáticas.
- d)** a oportunidade de realização do controle, considerando seus benefícios e a capacidade operacional das diretorias técnicas correlatas com a área temática em epígrafe.

Nesse diapasão, as trilhas de auditoria – atualmente em desenvolvimento junto à Diretoria de Tecnologia da Informação do TCE-AL - terão o levantamento de dados e a análise, no que concerne à materialidade, à relevância, ao risco e à oportunidade, como

norte à sua elaboração. A seguir é apresentado o enquadramento da temática de Licitações, Contratos e Convênios frente aos supramencionados critérios.

1. Materialidade

Com base nesse critério, far-se-á a seleção dos principais processos licitatórios e dos respectivos contratos firmados priorizando o montante de recursos alocados. Para tanto, devem ser identificadas e ordenadas as relações de processos licitatórios e contratos vigentes referentes à gestão das entidades auditadas. Por fim, será considerada ainda a materialidade específica das referidas entidades, dada a grande heterogeneidade financeira destas.

2. Relevância

Segundo esse critério, dentro da temática de Licitações, Contratos e Convênios devem ser priorizados aqueles de maior importância social. Dessa forma, processos licitatórios com grande impacto em áreas como saúde, educação e segurança pública terão prioridade nos trabalhos de Auditoria.

De modo a nortear a seleção dos entes a serem auditados, poderão ser empregados indicadores de desempenho a exemplo do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM) e demais bases de dados correlatas, considerada a sua disponibilidade. Dessa forma, será possível determinar as principais licitações a se analisar, tais como construções e reformas de escolas, hospitais, delegacias, além de aquisições de serviços especializados para essas unidades (sistemas informatizados de gerenciamento, por exemplo).

3. Risco

Por meio desse critério, serão considerados os processos licitatórios com situações críticas potenciais ou efetivas, levando-se em conta ainda suas vulnerabilidades e os danos potenciais correlatos.

Nesse sentido, deve-se atentar para vícios que comprometam a lisura e a competitividade dos processos licitatórios, bem como para falhas expressivas na elaboração de orçamentos, projetos básicos, termos de referência e demais peças técnicas fundamentais a uma contratação eficaz, eficiente, econômica e efetiva por parte da Administração Pública. Ainda mais relevante, deve-se considerar a capacidade de cumprimento dos prazos acordados e os riscos de paralisação de obras, de contratação

com particulares inidôneos ou impedidos e da concessão de aditivos indevidos de modo a evitar prejuízos sociais, muitas vezes indetermináveis.

4. Oportunidade

Por fim, o critério de oportunidade para a fiscalização de licitações, contratos e convênios deverá considerar o momento mais oportuno à realização de tais fiscalizações observando fatores como a disponibilidade e fidedignidade das informações aos processos licitatórios e seus respectivos contratos, a área competente para a atividade de controle e a capacidade operacional das diretorias envolvidas.

Ainda com base nesse critério, devem ser priorizados, quando da seleção, os principais contratos de entes não contemplados nas atividades de fiscalização de anos anteriores.



8.1.4 PESSOAL

Em razão de sua importância estratégica para a Administração Pública, a gestão de pessoal integra uma das áreas de fiscalização prioritária do Plano Anual de Fiscalização (PAF) – 2024.

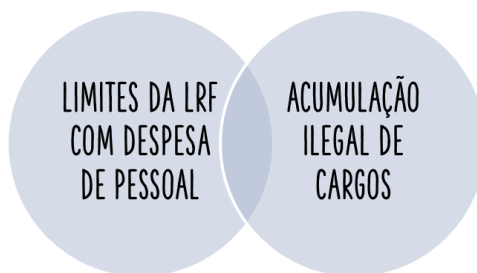
Várias razões justificam a prioridade. Os gastos com pessoal envolvem questões sensíveis, como admissões e concessões de aposentadoria, disponibilidade, transferência para a reserva remunerada, reforma e pensão; representam parcela substancial do orçamento dos entes federados, especialmente aquela relacionada à folha de pagamento; compreendem área suscetível a irregularidades e práticas corruptas, como nepotismo, contratações irregulares, favorecimento de funcionários, entre outros; e comprometem, se mal gerenciados, as finanças públicas e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

A falta de controle nessa área pode levar a desperdícios, ineficiência e abuso de recursos públicos. Por isso, torna-se fundamental assegurar que os recursos estejam sendo aplicados de maneira adequada, incentivando a transparência e a integridade dos processos de gestão de pessoal.

Nesse contexto, os órgãos de controle externo têm a missão de direcionar esforços de fiscalização para esse campo temático, com vistas a supervisionar o uso regular dos recursos públicos e a conformidade dos atos de pessoal. Por isso, baseado nos critérios de materialidade, relevância, risco e oportunidade, o PAF 2024 priorizará a fiscalização do correto cumprimento das normas e diretrizes relacionadas à acumulação de cargos e aos limites com despesa de pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

A partir da seleção desses objetos como focos de atuação para o exercício de 2024, busca-se fortalecer a fiscalização em áreas que apresentam grande potencial de prejuízo às contas públicas, se relacionam com o atingimento das finalidades essenciais da Administração Pública, possuem maior probabilidade de ocorrência de irregularidades e exigem resposta célere para os problemas identificados. O investimento em uma gestão de pessoal sólida promove não só a correção de práticas inadequadas e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, mas também a responsabilidade e a credibilidade na gestão dos recursos humanos estaduais e municipais.

Convém ressaltar que, diante da obrigação constitucional de os Tribunais de Contas apreciarem, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, à exceção das nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório, tais pontos já são naturalmente foco de atuação das Cortes de Contas, motivo pelo qual não foram submetidos à avaliação neste PAF.



8.2. CONTAS DE GOVERNO E DE GESTÃO

Nos termos dos artigos 31, §1º e 2º, 71, inc. I, c/c o 75 da Constituição Federal de 1988 (CF/1988), do art. 36, §1º, da Constituição do Estado de Alagoas de 1989, do art. 82, §1º, da Lei Federal nº 4.320/1964, ainda, do art. 1º, inc. I, da Lei nº 8.790/2022 (LOTCE/AL), o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, por intermédio de suas Diretorias Técnicas, exerce a sua competência institucional quanto à apreciação das contas prestadas anualmente pelos Prefeitos dos Municípios alagoanos e pelo Governador do Estado de Alagoas, as quais serão objeto de parecer prévio a ser emitido por esta Corte de Contas.

O parecer prévio exarado pelo Tribunal de Contas objetiva assegurar ao Legislativo que as prestações de contas apresentadas pelos chefes do poder executivo de Alagoas representam a posição patrimonial e os resultados do período em análise. Importante destacar, inclusive, que a análise realizada não se limita aos aspectos contábeis e patrimoniais do ente.

Na verdade, é essencial verificar a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis. Isso inclui examinar a adequação dos controles internos, a precisão e integridade das demonstrações financeiras, bem como a legalidade e legitimidade das transações. Ademais, também é importante avaliar a eficiência, eficácia e economicidade dos gastos públicos, garantindo que os recursos sejam utilizados de maneira prudente e em benefício da sociedade.

Embora as análises das Prestações de Contas sejam de caráter reativo, a *posteriori*, trata-se de uma relevante prerrogativa do Tribunal de Contas de Alagoas realizar a emissão de parecer prévio das contas prestadas anualmente por todos os municípios jurisdicionados e pelo próprio Estado de Alagoas, conforme estabelece a CF/88.

Tendo em vista a capacidade técnico-operacional do TCE AL, a finitude dos recursos públicos e a inclusão de outros instrumentos de fiscalização no planejamento das Diretorias Técnicas para o ano de 2024, optou-se por realizar a distribuição dos 102 Municípios do Estado de Alagoas em 4 blocos, ordenados com base em critérios técnicos de relevância, materialidade, oportunidade e riscos.

Segundo esse critério de divisão a ordem da análise tem relevância substancial. Os municípios serão escolhidos de forma impessoal, de acordo com o impacto social que representam, com base em critérios técnicos, seja **em decorrência da** omissão no dever de prestar contas, seja **pelo** volume de recursos recebidos ou, até mesmo, por ter as contas consideradas irregulares pelas Diretorias Técnicas em anos anteriores.

Assim, à medida em que os Auditores avançam nas análises e o primeiro bloco é finalizado, avança-se para os blocos subsequentes, na ordem de prioridade previamente estabelecida, até que os 102 municípios sejam analisados, **de acordo com a capacidade operacional disponível. O detalhamento da composição dos blocos comporá o PAT a ser desenvolvido pela DTC e a Diretoria de Fiscalização relacionada à matéria.**

No tocante às contas de gestão, utilizar-se-ão os critérios estabelecidos no **ATO DO PRESIDENTE n.º 116/2023**, publicado no dia 06 de junho de 2023, o qual estabelece os critérios para a aplicação da seletividade das contas de gestão. Destaca-se que o efetivo cumprimento do ato ocorrerá conforme disponibilidade e capacidade técnica do Tribunal de Contas de Alagoas, tendo em vista o reduzido quantitativo de Auditores pertencentes aos quadros desta corte de contas.

9. FISCALIZAÇÕES PREVISTAS

O Plano Anual de Fiscalização (PAF) contempla fiscalizações **concomitantes**, realizadas continuamente ao longo de todo o ano, e fiscalizações ordinárias, realizadas de forma pontual ao longo do ano.

É válido destacar que, tanto a fiscalização ordinária quanto a fiscalização **concomitante**, poderão ensejar outras fiscalizações, dada a existência de irregularidades identificadas ao longo da execução dos trabalhos. Em todo caso, a abertura de novas fiscalizações será analisada pela Diretoria de Coordenação de Técnicos, sob os aspectos de relevância, materialidade e risco, de modo a não comprometer a execução deste Plano de Fiscalização.

Este é o primeiro Plano Anual de Fiscalização da história do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e, portanto, dificuldades e mudanças podem surgir ao longo do processo. É muito relevante, contudo, que o TCE-AL busque executar suas ações conforme o planejamento definido, para que haja uma maior efetividade das ações executadas pelo corpo técnico.

Outras fiscalizações extraordinárias – conforme análise da relevância, materialidade e risco - poderão ser executadas de forma “integrada”, para que o conhecimento seja melhor disseminado pelo corpo técnico, além de todos os benefícios inerentes a multidisciplinariedade da equipe.

Por todo o exposto, e em conformidade com as áreas de atuação definidas pelo PAF, o planejamento das fiscalizações inicialmente pensado para cada uma das Diretorias finalísticas será:

DIRETORIA	TIPOS DE FISCALIZAÇÃO POR ÁREAS TEMÁTICAS	
	CONCOMITANTE	ORDINÁRIA
DFAFOM	Limites de Pessoal - LRF - Municipal	Fiscalização Integrada em Educação e Transporte Escolar.

SELICs	Fiscalização de contratos e licitações.	Fiscalização Integrada em Educação e Transporte Escolar.
DFAFOE	Limites de Pessoal - LRF - Estadual	Fiscalização Integrada em Educação e Transporte Escolar.
DFASEMF	Fiscalização dos Fundos de Previdência - RPPS	Fiscalização Integrada em Educação e Transporte Escolar.
DIMOP	Auditorias em Folhas de Pagamento	Fiscalização Integrada em Educação e Transporte Escolar.
	Acumulação de cargos na Administração Pública	
ENGENHARIA	Fiscalização de contratos e licitações relacionados a obras.	Fiscalização Integrada em Educação e Transporte Escolar.
DCT	Gerenciamento das melhorias sistêmicas e supervisão das auditorias realizadas pelas diretorias técnicas. Fiscalização Integrada em Educação e Transporte Escolar.	

9.1 CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	PERÍODO											
	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO		
FINALIZAÇÃO DAS PCs DE GOVERNO 2023	■											
FISCALIZAÇÃO INTEGRADA EM SAÚDE		■										
PCs DE GOVERNO 2024				■								
FISCALIZAÇÃO INTEGRADA EM EDUCAÇÃO					■							
FISCALIZAÇÃO DOS PORTAIS DA TRANSPARÊNCIA (ATRICON)					■							
FISCALIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS 2024			■									
FISCALIZAÇÃO CONTÍNUA DE LIMITES DE PESSOAL			■									
FISCALIZAÇÃO CONTÍNUA DA FOLHA DE PAGAMENTO			■									

Este cronograma é apenas inicial, uma vez que o definitivo será elaborado durante a preparação do Plano Anual de Trabalho (PAT) pela DTC e pelas Diretorias de Fiscalizações, que serão responsáveis pela execução da fiscalização.

10. O PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO E O MMD-TC 2024

O MMD-TC tem como objetivo verificar o desempenho dos Tribunais de Contas em comparação com as boas práticas internacionais e diretrizes estabelecidas pela Atricon, assim como identificar os seus pontos fortes e fracos. Hoje, o MMD-TC é a principal ferramenta de análise sobre a atuação de todos os Tribunais de Contas do país e possibilita a troca de experiências entre os tribunais, a disseminação das boas práticas desenvolvidas, bem como é um excelente instrumento de avaliação e melhoria da gestão do tribunal.

No final do ano de 2023, a Atricon divulgou os 689 critérios de avaliação, enquadrados no seu respectivo domínio, indicador e dimensão. Os referidos critérios têm aplicabilidade para o biênio de 2024-2025.

Desse modo, realizou-se a análise de todos os 689 critérios e os que possuíam correlação com o Plano Anual de Fiscalização – PAF, de modo a permitir que, com a execução do PAF e seus desdobramentos, os referidos critérios sejam atendidos. Identificou-se também quais critérios não serão atendidos em 2024, tendo em vista as limitações já mencionadas quanto aos recursos humanos e tecnológicos existentes.

Abaixo, demonstramos os critérios identificados, seu respectivo critério, bem como a aplicabilidade e a evidência do seu efetivo cumprimento.

Código do Critério	Descrição do Critério	Aplicabilidade	Evidência
8.1.1.	O Tribunal conta com um plano global de fiscalização e auditorias ou documento semelhante que: tem seu processo de elaboração e aprovação documentados;	Total, quando da aprovação deste PAF	PAF E PAT
8.1.2.	O Tribunal conta com um plano global de fiscalização e auditorias ou documento semelhante que: identifica as responsabilidades para planejar, executar e acompanhar as atividades previstas;	Total, quando do desdobramento do PAF em PAT	PAF E PAT
8.1.3.	O Tribunal conta com um plano global de fiscalização e auditorias ou documento semelhante que: segue metodologia baseada em análise de risco ou análise do problema;	Total, quando do desdobramento do PAF em PAT	PAF E PAT
8.1.4.	O Tribunal conta com um plano global de fiscalização e auditorias ou documento semelhante que: identifica o objetivo, os objetos/grandes temas a serem auditados, os tipos de auditorias e o cronograma de realização;	Total, quando do desdobramento do PAF em PAT	PAF E PAT
8.1.5.	O Tribunal conta com um plano global de fiscalização e auditorias ou documento semelhante que: leva em consideração os recursos orçamentários, financeiros, humanos e materiais previstos, bem como os riscos emergentes para realização das atividades planejadas;	Total, quando do desdobramento do PAF em PAT	PAF E PAT
8.1.6.	O Tribunal conta com um plano global de auditorias ou documento semelhante que: é regularmente acompanhado.	Total, quando do desdobramento do PAF em PAT	PAF E PAT
13.1.1.	O controle concomitante abrange o acompanhamento: dos limites e demonstrativos da LRF, com a expedição de alertas durante o exercício;	Total, quando da execução do PAF	Alertas expedidos
13.1.2.	O controle concomitante abrange o acompanhamento: das licitações e contratos;	Parcial, quando da execução do PAF. Necessidade sitêmica.	Licitações Auditadas
13.1.5.	O controle concomitante abrange o acompanhamento: dos concursos públicos, processos seletivos simplificados e atos de registro de pessoal;	Parcial, quando da execução do PAF. Necessidade sitêmica.	Relatórios das Auditorias
13.2.2.	O Tribunal: prevê atividades do controle concomitante no plano anual de fiscalização;	Total, quando da aprovação deste PAF	PAF
13.2.3.	O Tribunal: observa critérios de relevância, materialidade e risco para a seleção dos objetos de controle, respaldados em técnicas e procedimentos de auditoria (NBASP);	Total, quando da execução do PAF	PAT
13.2.5.	O Tribunal: adota e monitora os termos de ajustamento de gestão;	Parcial, quando da execução do PAF. Se pertinente.	TAGs firmadas e monitoradas
15.4.1.	O Tribunal: utiliza efetivamente as informações estratégicas produzidas no planejamento das ações fiscalizadoras do Tribunal (planos anuais de fiscalização ou instrumentos congêneres);	Total, quando da execução do PAF	PAT
19.2.4.	O Tribunal: realiza análise comparativa entre os gastos com educação e os resultados efetivos (a exemplo da qualidade do ensino - Ideb - e dos serviços - alimentação escolar, estrutura física, transporte escolar);	Total, quando da execução do PAF	Relatórios das Auditorias
19.3.2.	O Tribunal: fiscaliza a garantia do direito à educação básica, especialmente quanto ao acesso, à universalização da alfabetização e à ampliação da escolaridade e das oportunidades educacionais;	Total, quando da execução do PAF	Relatórios das Auditorias
20.1.1.	O Tribunal: prioriza, em seu plano anual de fiscalização, o controle externo da gestão dos recursos públicos destinados à saúde;	Total, quando da execução do PAF	Relatórios das Auditorias
20.1.2.	O Tribunal: elabora planejamento anual específico de fiscalização na área de saúde, que descreve as ações a serem desenvolvidas no exercício e prevê metas, estratégias e indicadores de resultado;	Prejudicado.	-
21.1.8.	O Tribunal fiscaliza: se os parcelamentos de contribuições previdenciárias devidas aos regimes próprios foram celebrados e executados em consonância com requisitos e critérios normativos estabelecidos, garantindo o pagamento dos benefícios;	Prejudicado.	-
21.2.1.	O Tribunal fiscaliza: se há avaliação atuarial anual, devidamente assinada por atuário habilitado;	Total, quando da execução do PAF	PCs Governo
23.1.3.	O Tribunal fiscaliza: se a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não excedeu os percentuais da receita corrente líquida;	Total, quando da execução do PAF	Alertas expedidos/PC's Governo
23.1.8.	O Tribunal fiscaliza: se as medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite estão sendo adotadas;	Total, quando da execução do PAF	Monitoramento dos alertas expedidos
23.1.20.	O Tribunal: emite alertas estabelecidos na LRF;	Total, quando da execução do PAF	Alertas expedidos
25.1.2.	O Tribunal: prevê em seu plano anual de auditoria a fiscalização da transparência dos jurisdicionados;	Prejudicado.	-
26.1.1	O Tribunal incluiu em seu plano de fiscalização ações referentes à fiscalização das ações de enfrentamento à pandemia	Prejudicado, tendo em vista a inexistência de PAFs anteriores	-

11. BENEFÍCIOS DO PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO (PAF) PARA A SOCIEDADE E PARA O TCE

As receitas públicas são, em quase sua totalidade, provenientes de recursos oriundos da cobrança de tributos, pagos pelos cidadãos. Desse modo, é de suma importância que as receitas arrecadadas sejam aplicadas de forma direcionada para áreas essenciais como saúde, educação e demais políticas públicas necessárias ao correto desenvolvimento social. A destinação adequada desses recursos é fundamental para garantir o acesso universal a serviços de saúde de qualidade, promover uma educação inclusiva e de excelência, além de fomentar iniciativas que atendam às demandas sociais e impulsionem o bem-estar coletivo.

Ao direcionar os recursos de forma correta para a área da saúde, é possível fortalecer os sistemas de saúde, expandir a infraestrutura médica, capacitar profissionais e disponibilizar medicamentos e tratamentos adequados a todos os cidadãos. Isso resulta em uma sociedade mais saudável, com maior acesso aos cuidados médicos e uma melhoria significativa na qualidade de vida.

Quanto à educação, a aplicação dos recursos contribui para a melhoria da infraestrutura escolar, a capacitação de professores, a implementação de programas educacionais inovadores e a ampliação do acesso à educação em todos os níveis. Investir na educação é investir no futuro, possibilitando que as gerações futuras tenham acesso a uma formação sólida e oportunidades igualitárias de desenvolvimento pessoal e profissional.

Por fim e igualmente importante, faz-se mister destinar recursos para outras políticas públicas relevantes, como segurança, assistência social, infraestrutura, cultura e meio ambiente. Essas áreas também desempenham um papel crucial no desenvolvimento social, na promoção da igualdade de oportunidades e na construção de uma sociedade mais justa e sustentável.

Neste contexto, o PAF reflete, essencialmente, as prioridades de atuação do Tribunal de Contas e em quais áreas, consideradas relevantes para a sociedade, os recursos serão submetidos a uma fiscalização mais intensa. Trata-se de um planejamento, um direcionamento, um balizador da fiscalização do Tribunal, que passa a priorizar os

objetos de fiscalização, para que sua atuação tenha desdobramentos mais efetivos frente às necessidades sociais e a escassez de recursos.

Os Planos Anuais de Fiscalização (PAF) elaborados pelos TCs permitem uma maior transparência e uma prestação de contas dos órgãos públicos de forma sistemática e imperativa. Essa transparência, inclusive, é dual, uma vez que há a transparência do trabalho executado pelo próprio TC, quando da publicação daquilo que será fiscalizado, e do próprio jurisdicionado, quando da prestação de contas dos atos praticados ao TC.

Para o Tribunal de Contas, o Plano Anual de Fiscalização permite um planejamento estratégico, orientando a distribuição de recursos e esforços da equipe para áreas de maior risco e relevância. Além disso, promove a organização interna e a eficiência dos processos de fiscalização, contribuindo para a melhoria da gestão pública e o cumprimento da legalidade.

A correta aplicação dos recursos públicos, pois, com transparência e eficiência, contribui para o progresso da sociedade como um todo e para a construção de um futuro promissor para todos os cidadãos.

12. APÊNDICES

12.1 DESPESA COM PESSOAL 2023

É fundamental compreender a importância e a obrigação legal dos entes públicos em se adequarem às normas relacionadas aos limites de despesa com pessoal, conforme preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que, em seu artigo 18, inicia conceituando “Despesa de Pessoal”:

Lei nº 101/2000 - LRF

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

A LRF foi estabelecida para promover a responsabilidade na gestão fiscal e impõe limites claros e objetivos para os gastos com pessoal, visando garantir a sustentabilidade das finanças públicas e a manutenção do equilíbrio fiscal. O não cumprimento desses limites pode resultar em sanções graves, incluindo a impossibilidade de obtenção de garantias da União e a suspensão de transferências voluntárias. Além disso, a adequação aos limites estabelecidos pela LRF é essencial para evitar o comprometimento da capacidade de investimento e prestação de serviços públicos de qualidade à população. Portanto, é dever dos entes públicos observar e respeitar rigorosamente os limites com despesa de pessoal, garantindo a transparência, a responsabilidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Assim, como forma de controle, definiu-se limites que devem ser respeitados pelos referidos entes, sendo responsabilidade dos Tribunais de Contas emitir notificações aos jurisdicionados, quando ultrapassado o limite de 95%, estabelecido como prudencial pela LRF. Desse modo, ao identificar irregularidades nos gastos com pessoal, os Tribunais de Contas têm a responsabilidade de notificar os entes públicos envolvidos, alertando sobre as violações das normas legais e recomendando ações corretivas. O ente, portanto, que alcançar o limite prudencial da despesa de pessoal passa a incorrer em algumas restrições, conforme disposto na LRF em alguns dos artigos transcritos abaixo:

Lei nº 101/2000 - LRF

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

A emissão de notificações pelos Tribunais de Contas é uma ferramenta essencial para fortalecer a governança pública, promover a eficiência na gestão dos recursos e assegurar o uso responsável e transparente do dinheiro público. É fundamental, por conseguinte, que os entes públicos levem a sério essas notificações e tomem as medidas necessárias para corrigir as irregularidades apontadas, garantindo assim uma gestão fiscal responsável e eficaz.

Tabela - Exemplo do limite prudencial e limite de alerta.

Exemplo: Esfera Estadual	
Limite Máximo	
Executivo	49%
Judiciário	6%
Legislativo	3%
Ministério Público	2%
Incisos I, II, III, art. 20 da LRF	
Limite Prudencial (95% do limite Máximo)	
Executivo	46,55
Judiciário	5,7
Legislativo	2,85
Ministério Público	1,9
Parágrafo único, art. 22 da LRF	
Limite de Alerta (90% do limite Máximo)	
Executivo	44,10
Judiciário	5,40
Legislativo	2,70
Ministério Público	1,8
Inciso II, § 1º do artigo 59	

Fonte: Adaptado de: BRASIL. Presidência da República. Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 5 maio. 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm.

No caso concreto, conforme tabela abaixo, pode-se verificar que há entes que extrapolam os limites com despesas de pessoal há mais de um exercício ou com limites extrapolados acima de 4x o máximo estabelecido pela LRF. Tal situação corrobora com a teoria de que a inércia dos órgãos de controle é prejudicial para o controle das contas públicas, para o bem-estar da sociedade e para a correta aplicação do dinheiro público.

Dada a relevância e pertinência da atuação contínua do TCE AL, esta será uma fiscalização de monitoramento constante cujo objetivo maior é a adequação dos entes jurisdicionados aos limites fiscais legalmente estabelecidos.

Na sequência, elencamos os jurisdicionados que estão/estiveram com os limites dentro do intervalo de alerta, prudencial e máximo, nos exercícios de 2022 e 2023. Tendo em vista a quantidade de informações, os entes que estão abaixo do limite de alerta não constam nas tabelas abaixo. Por fim, destaca-se que a periodicidade dos dados é quadrimestral para entes com população acima de 50 mil habitantes e semestral para aqueles que possuem população com quantitativo inferior a 50 mil habitantes.

Unidade Gestora	Município	Exercício	Periodo	% da RCL	Despesa Total de Pessoal	Valor Limite Máximo	Situação
Prefeitura Municipal	Teotônio Vilela	2023	1º Quadrimestre	427,37	R\$ 152.218.004,62	R\$ 19.233.196,46	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Jequiá da Praia	2023	1º Quadrimestre	407,64	R\$ 42.382.908,78	R\$ 5.614.466,95	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Campo Alegre	2022	1º Quadrimestre	398,46	R\$ 102.142.327,29	R\$ 13.842.410,12	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Campo Alegre	2022	2º Quadrimestre	328,37	R\$ 102.980.156,39	R\$ 16.934.739,89	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Jequiá da Praia	2022	1º Quadrimestre	320,9	R\$ 34.330.067,63	R\$ 5.776.993,28	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Penedo	2023	1º Quadrimestre	162,22	R\$ 128.584.764,38	R\$ 42.803.827,82	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Joaquim Gomes	2022	1º Quadrimestre	154,49	R\$ 34.047.175,66	R\$ 11.900.601,07	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Campo Alegre	2022	3º Quadrimestre	129,61	R\$ 107.506.720,06	R\$ 44.790.489,42	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Tanque d'Arca	2022	1º Quadrimestre	87,36	R\$ 33.178.562,40	R\$ 20.508.298,98	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Jacuipe	2022	2º Quadrimestre	78,86	R\$ 18.144.620,91	R\$ 12.424.727,99	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Olivença	2022	1º Quadrimestre	76,79	R\$ 21.901.407,65	R\$ 15.401.855,21	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Viçosa	2023	1º Quadrimestre	73,68	R\$ 77.152.237,43	R\$ 56.542.121,06	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Viçosa	2022	2º Quadrimestre	70,88	R\$ 70.879.309,08	R\$ 53.996.943,72	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Viçosa	2022	3º Quadrimestre	70,13	R\$ 72.384.746,63	R\$ 55.739.608,01	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Viçosa	2022	1º Quadrimestre	70,07	R\$ 66.009.849,36	R\$ 50.872.566,56	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Atalaia	2023	1º Quadrimestre	69,11	R\$ 131.909.329,41	R\$ 103.071.256,45	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Atalaia	2022	3º Quadrimestre	67,98	R\$ 122.761.861,78	R\$ 97.509.374,08	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Messias	2022	1º Quadrimestre	66,37	R\$ 44.554.432,15	R\$ 36.251.543,40	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Coité do Nóia	2022	1º Quadrimestre	65,86	R\$ 28.220.463,35	R\$ 23.139.657,54	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	São Miguel dos Milagres	2022	1º Quadrimestre	64,45	R\$ 30.787.790,22	R\$ 25.796.298,76	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Cajueiro	2022	1º Quadrimestre	64,34	R\$ 51.220.766,28	R\$ 42.986.788,30	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Junqueiro	2023	1º Quadrimestre	64,06	R\$ 81.772.250,79	R\$ 68.932.376,73	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	União dos Palmares	2022	1º Quadrimestre	64,06	R\$ 122.420.720,86	R\$ 103.194.043,65	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Batalha	2022	3º Quadrimestre	63,5	R\$ 56.722.957,49	R\$ 48.235.665,38	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Limoeiro de Anadia	2022	1º Quadrimestre	63,21	R\$ 63.372.906,36	R\$ 54.141.200,06	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Coité do Nóia	2022	2º Quadrimestre	62,91	R\$ 31.023.806,45	R\$ 26.631.985,31	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Campo Grande	2022	1º Quadrimestre	61,76	R\$ 20.689.420,62	R\$ 18.091.253,02	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Junqueiro	2022	2º Quadrimestre	61,51	R\$ 73.040.062,90	R\$ 64.125.398,89	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Teotônio Vilela	2022	3º Quadrimestre	61,19	R\$ 144.357.919,07	R\$ 127.405.022,45	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	União dos Palmares	2022	2º Quadrimestre	60,87	R\$ 151.025.899,06	R\$ 133.977.059,80	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Coité do Nóia	2022	3º Quadrimestre	60,84	R\$ 31.014.061,80	R\$ 27.527.005,97	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Messias	2022	2º Quadrimestre	60,69	R\$ 47.074.956,61	R\$ 41.884.104,13	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Tanque d'Arca	2022	2º Quadrimestre	60,45	R\$ 26.556.116,68	R\$ 23.721.858,08	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Cajueiro	2022	2º Quadrimestre	60,39	R\$ 51.561.642,38	R\$ 46.103.312,39	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Junqueiro	2022	1º Quadrimestre	60,2	R\$ 64.392.605,87	R\$ 57.761.507,94	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Roteiro	2022	1º Quadrimestre	60,2	R\$ 24.002.973,18	R\$ 21.529.928,14	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Limoeiro de Anadia	2023	1º Semestre	60,11	R\$ 78.314.742,29	R\$ 70.349.567,64	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Belém	2022	1º Quadrimestre	59,94	R\$ 17.618.389,20	R\$ 15.872.477,07	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Major Isidoro	2022	3º Quadrimestre	59,85	R\$ 64.125.128,41	R\$ 57.855.307,59	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Atalaia	2022	1º Quadrimestre	59,65	R\$ 114.600.673,13	R\$ 103.745.115,26	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Batalha	2022	2º Quadrimestre	59,64	R\$ 53.725.946,34	R\$ 48.647.737,65	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	União dos Palmares	2023	1º Quadrimestre	59,56	R\$ 171.804.985,86	R\$ 155.762.020,00	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Coité do Nóia	2023	1º Quadrimestre	59,45	R\$ 31.437.731,94	R\$ 28.554.950,85	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Major Isidoro	2022	1º Quadrimestre	59,02	R\$ 53.589.858,54	R\$ 49.033.698,12	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Monteirópolis	2023	1º Quadrimestre	58,7	R\$ 28.687.169,21	R\$ 26.388.925,78	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Cajueiro	2022	3º Quadrimestre	57,39	R\$ 49.805.281,99	R\$ 46.864.728,81	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Coruripe	2023	1º Quadrimestre	57,38	R\$ 179.249.087,02	R\$ 168.689.973,68	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Campo Alegre	2023	1º Quadrimestre	57,27	R\$ 118.705.909,37	R\$ 111.929.683,51	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Canapi	2023	1º Quadrimestre	56,95	R\$ 64.208.510,15	R\$ 60.883.992,96	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Teotônio Vilela	2022	1º Quadrimestre	56,82	R\$ 114.694.638,82	R\$ 109.000.359,33	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Paulo Jacinto	2022	1º Quadrimestre	56,71	R\$ 20.591.799,74	R\$ 19.606.994,81	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Minador do Negrão	2022	1º Quadrimestre	56,67	R\$ 16.435.980,34	R\$ 15.662.940,61	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Teotônio Vilela	2022	2º Quadrimestre	56,62	R\$ 127.700.556,61	R\$ 121.792.730,30	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Barra de Santo Antônio	2023	1º Semestre	56,6	R\$ 45.541.193,69	R\$ 43.447.129,77	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Jacaré dos Homens	2022	3º Quadrimestre	56,59	R\$ 22.756.715,58	R\$ 21.716.040,22	Acima do Limite Máximo
Câmara de Vereadores	Lagoa da Canoa	2022	1º Quadrimestre	56,51	R\$ 42.021.530,61	R\$ 40.152.169,43	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Lagoa da Canoa	2022	1º Quadrimestre	56,49	R\$ 42.021.530,61	R\$ 40.172.366,78	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Batalha	2023	1º Quadrimestre	56,36	R\$ 57.072.609,07	R\$ 54.685.610,36	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Canapi	2022	3º Quadrimestre	56,32	R\$ 61.268.405,00	R\$ 58.740.386,58	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	São Sebastião	2022	1º Quadrimestre	56,29	R\$ 65.712.953,45	R\$ 63.037.805,38	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Olho d'Água Grande	2022	1º Quadrimestre	56,18	R\$ 16.282.354,20	R\$ 15.650.563,12	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	União dos Palmares	2022	3º Quadrimestre	56,14	R\$ 168.853.913,44	R\$ 162.420.315,61	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Lagoa da Canoa	2022	3º Quadrimestre	56,06	R\$ 49.580.030,56	R\$ 47.759.683,55	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Ouro Branco	2023	1º Quadrimestre	56,05	R\$ 38.021.384,62	R\$ 36.628.680,81	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Capela	2023	1º Quadrimestre	55,97	R\$ 50.890.315,17	R\$ 49.102.335,22	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Porto Calvo	2022	1º Quadrimestre	55,8	R\$ 50.674.464,16	R\$ 49.037.400,64	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Atalaia	2022	2º Quadrimestre	55,75	R\$ 118.000.447,88	R\$ 114.289.527,98	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Porto Calvo	2022	2º Quadrimestre	55,7	R\$ 50.908.685,90	R\$ 49.357.287,47	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Capela	2022	1º Quadrimestre	55,44	R\$ 45.893.433,26	R\$ 44.704.411,52	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	São José da Tapera	2022	1º Quadrimestre	55,4	R\$ 51.187.431,09	R\$ 49.889.557,78	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	São José da Laje	2022	2º Quadrimestre	55,39	R\$ 56.149.039,65	R\$ 54.744.295,67	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	São José da Laje	2022	3º Quadrimestre	55,37	R\$ 57.443.627,26	R\$ 56.020.727,36	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	São José da Laje	2022	1º Quadrimestre	55,29	R\$ 46.506.214,14	R\$ 45.423.273,06	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Belém	2022	2º Quadrimestre	54,96	R\$ 18.702.186,69	R\$ 18.375.250,70	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Major Isidoro	2023	1º Quadrimestre	54,9	R\$ 61.396.257,86	R\$ 60.389.678,36	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Boca da Mata	2022	1º Quadrimestre	54,61	R\$ 50.449.818,01	R\$ 49.889.557,78	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Japaratinga	2023	1º Quadrimestre	54,6	R\$ 28.101.353,27	R\$ 27.793.923,01	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	São Miguel dos Milagres	2022	2º Quadrimestre	54,54	R\$ 28.557.900,54	R\$ 28.277.543,04	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Major Isidoro	2022	2º Quadrimestre	54,39	R\$ 57.451.905,52	R\$ 57.036.226,24	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Junqueiro	2022	3º Quadrimestre	54,32	R\$ 78.359.677,39	R\$ 77.900.490,93	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Maribondo	2022	1º Quadrimestre	54,09	R\$ 26.698.665,17	R\$ 26.653.693,65	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Novo Lino	2022	2º Quadrimestre	54,01	R\$ 32.297.229,12	R\$ 32.291.160,44	Acima do Limite Máximo

Unidade Gestora	Município	Exercício	Período	% da RCL	Despesa Total de Pessoaal	Valor Limite Máximo	Situação
Câmara de Vereadores	Penedo	2022	1º Quadrimestre	51,44	R\$ 141.365.892,66	R\$ 16.488.462,07	Acima do Limite Máximo
Câmara de Vereadores	Tanque d'Arca	2023	1º Quadrimestre	24,22	R\$ 898.129,44	R\$ 222.492,23	Acima do Limite Máximo
Câmara de Vereadores	Taquarana	2023	1º Quadrimestre	24,15	R\$ 1.811.248,82	R\$ 449.932,80	Acima do Limite Máximo
Câmara de Vereadores	Quebrangulo	2023	1º Semestre	20,36	R\$ 1.305.149,58	R\$ 384.635,41	Acima do Limite Máximo
Câmara de Vereadores	Pindoba	2022	2º Quadrimestre	9,27	R\$ 643.978,15	R\$ 416.916,34	Acima do Limite Máximo
ALEAL	Estado de Alagoas	2023	1º Quadrimestre	2,64	R\$ 358.149.926,18	R\$ 282.559.300,07	Acima do Limite Máximo
ALEAL	Estado de Alagoas	2022	3º Quadrimestre	2,41	R\$ 316.468.792,19	R\$ 273.497.662,82	Acima do Limite Máximo
Prefeitura Municipal	Igreja Nova	2022	3º Quadrimestre	53,99	R\$ 67.280.328,98	R\$ 67.296.617,71	No Limite Prudencial
Prefeitura Municipal	Girau do Ponciano	2022	1º Quadrimestre	53,89	R\$ 80.884.202,40	R\$ 81.055.265,86	No Limite Prudencial
Prefeitura Municipal	Cacimbinhas	2022	1º Quadrimestre	53,81	R\$ 24.002.201,80	R\$ 24.088.528,93	No Limite Prudencial
Prefeitura Municipal	Minador do Negrão	2022	3º Quadrimestre	53,8	R\$ 19.138.876,14	R\$ 19.208.462,87	No Limite Prudencial
Prefeitura Municipal	Jacaré dos Homens	2022	1º Quadrimestre	53,78	R\$ 17.810.098,48	R\$ 17.883.298,22	No Limite Prudencial
Prefeitura Municipal	Novo Lino	2022	1º Quadrimestre	53,73	R\$ 28.881.972,87	R\$ 29.026.886,05	No Limite Prudencial
Prefeitura Municipal	Colônia Leopoldina	2022	1º Quadrimestre	53,63	R\$ 43.132.349,69	R\$ 43.428.884,72	No Limite Prudencial
Prefeitura Municipal	Belém	2022	3º Quadrimestre	53,47	R\$ 19.530.629,53	R\$ 19.725.912,10	No Limite Prudencial
Prefeitura Municipal	São Brás	2022	1º Quadrimestre	53,47	R\$ 14.802.201,02	R\$ 14.949.637,66	No Limite Prudencial
Prefeitura Municipal	Jacaré dos Homens	2022	2º Quadrimestre	53,31	R\$ 20.405.689,42	R\$ 20.669.709,04	No Limite Prudencial
Prefeitura Municipal	Lagoa da Canoa	2023	1º Quadrimestre	53,09	R\$ 51.476.266,74	R\$ 52.355.109,21	No Limite Prudencial
Prefeitura Municipal	Girau do Ponciano	2023	1º Semestre	53,08	R\$ 119.228.440,20	R\$ 121.291.998,70	No Limite Prudencial
Prefeitura Municipal	Jequiá da Praia	2022	3º Quadrimestre	53,08	R\$ 40.955.270,19	R\$ 41.661.431,47	No Limite Prudencial
Prefeitura Municipal	Minador do Negrão	2022	2º Quadrimestre	53,08	R\$ 17.681.468,25	R\$ 17.986.890,32	No Limite Prudencial
Prefeitura Municipal	Coruripe	2022	2º Quadrimestre	53,04	R\$ 160.712.704,22	R\$ 163.613.207,85	No Limite Prudencial
Prefeitura Municipal	Novo Lino	2023	1º Quadrimestre	52,94	R\$ 36.415.201,66	R\$ 37.147.387,49	No Limite Prudencial
Prefeitura Municipal	Feira Grande	2022	2º Quadrimestre	52,89	R\$ 37.456.312,88	R\$ 38.239.689,90	No Limite Prudencial
Prefeitura Municipal	Capela	2022	2º Quadrimestre	52,87	R\$ 48.846.605,72	R\$ 49.886.503,66	No Limite Prudencial
Prefeitura Municipal	Feira Grande	2022	3º Quadrimestre	52,84	R\$ 38.101.290,50	R\$ 38.940.720,21	No Limite Prudencial
Prefeitura Municipal	Porto Calvo	2022	3º Quadrimestre	52,84	R\$ 50.102.312,40	R\$ 51.198.996,34	No Limite Prudencial
Prefeitura Municipal	Minador do Negrão	2023	1º Quadrimestre	52,82	R\$ 19.404.372,66	R\$ 19.836.799,95	No Limite Prudencial
Prefeitura Municipal	Santana do Mundaú	2023	1º Quadrimestre	52,78	R\$ 37.037.709,16	R\$ 37.890.556,26	No Limite Prudencial
Prefeitura Municipal	Paulo Jacinto	2022	2º Quadrimestre	52,63	R\$ 19.983.972,25	R\$ 20.503.735,39	No Limite Prudencial
Prefeitura Municipal	Rio Largo	2022	3º Quadrimestre	52,63	R\$ 166.142.300,06	R\$ 170.482.479,77	No Limite Prudencial
Prefeitura Municipal	São Sebastião	2022	2º Quadrimestre	52,62	R\$ 66.894.553,33	R\$ 68.648.312,60	No Limite Prudencial
Prefeitura Municipal	Lagoa da Canoa	2022	2º Quadrimestre	52,53	R\$ 44.326.496,40	R\$ 45.568.354,16	No Limite Prudencial
Prefeitura Municipal	Belém	2023	1º Quadrimestre	52,41	R\$ 19.934.147,01	R\$ 20.539.310,72	No Limite Prudencial
Prefeitura Municipal	Satuba	2022	2º Quadrimestre	52,36	R\$ 29.102.285,16	R\$ 30.016.657,61	No Limite Prudencial
Prefeitura Municipal	Água Branca	2023	1º Quadrimestre	52,32	R\$ 58.767.667,59	R\$ 60.655.082,62	No Limite Prudencial
Prefeitura Municipal	Maribondo	2023	1º Semestre	52,29	R\$ 30.703.656,21	R\$ 31.710.274,02	No Limite Prudencial
Prefeitura Municipal	Igreja Nova	2022	1º Quadrimestre	52,22	R\$ 41.988.320,22	R\$ 43.421.463,95	No Limite Prudencial
Prefeitura Municipal	Satuba	2022	1º Quadrimestre	52,15	R\$ 28.600.582,65	R\$ 29.615.965,34	No Limite Prudencial
Prefeitura Municipal	Messias	2022	3º Quadrimestre	52,12	R\$ 43.801.315,32	R\$ 45.382.053,17	No Limite Prudencial
Prefeitura Municipal	Limoeiro de Anadia	2022	3º Quadrimestre	52,06	R\$ 66.506.963,01	R\$ 68.984.398,73	No Limite Prudencial
Prefeitura Municipal	Igreja Nova	2022	2º Quadrimestre	52,04	R\$ 42.234.401,20	R\$ 43.823.650,68	No Limite Prudencial
Prefeitura Municipal	Colônia Leopoldina	2023	1º Semestre	52,03	R\$ 50.902.471,26	R\$ 52.824.800,44	No Limite Prudencial
Prefeitura Municipal	Girau do Ponciano	2022	3º Quadrimestre	51,83	R\$ 80.899.902,40	R\$ 84.294.655,86	No Limite Prudencial
Prefeitura Municipal	Taquarana	2023	1º Quadrimestre	51,76	R\$ 55.170.494,47	R\$ 57.558.978,21	No Limite Prudencial
Prefeitura Municipal	Coqueiro Seco	2022	3º Quadrimestre	51,57	R\$ 23.451.844,69	R\$ 24.559.048,54	No Limite Prudencial
Prefeitura Municipal	Limoeiro de Anadia	2022	2º Quadrimestre	51,57	R\$ 60.643.569,38	R\$ 63.504.201,43	No Limite Prudencial
Prefeitura Municipal	Cacimbinhas	2022	2º Quadrimestre	51,49	R\$ 24.152.122,10	R\$ 25.327.537,93	No Limite Prudencial
Prefeitura Municipal	Feira Grande	2022	1º Quadrimestre	51,42	R\$ 36.102.220,54	R\$ 37.915.799,81	No Limite Prudencial
ALEAL	Estado de Alagoas	2022	2º Quadrimestre	2,04	R\$ 262.357.729,81	R\$ 267.566.076,94	No Limite Prudencial
Prefeitura Municipal	Água Branca	2022	2º Quadrimestre	51,29	R\$ 54.341.351,87	R\$ 57.209.816,16	No Limite de Alerta
Prefeitura Municipal	Satuba	2023	1º Semestre	51,27	R\$ 33.888.650,30	R\$ 35.695.397,76	No Limite de Alerta
Prefeitura Municipal	Satuba	2022	3º Quadrimestre	51,12	R\$ 30.102.346,80	R\$ 31.800.953,22	No Limite de Alerta
Prefeitura Municipal	Rio Largo	2023	1º Quadrimestre	51,11	R\$ 167.892.438,86	R\$ 177.397.844,67	No Limite de Alerta
Prefeitura Municipal	Rio Largo	2022	1º Quadrimestre	51	R\$ 125.093.808,95	R\$ 132.449.083,42	No Limite de Alerta
Prefeitura Municipal	Roteiro	2023	1º Semestre	50,97	R\$ 21.836.974,81	R\$ 23.136.720,09	No Limite de Alerta
Prefeitura Municipal	Barra de Santo Antônio	2022	2º Semestre	50,94	R\$ 38.481.635,01	R\$ 40.789.489,59	No Limite de Alerta
Prefeitura Municipal	Palestina	2022	1º Quadrimestre	50,94	R\$ 16.592.695,37	R\$ 17.589.065,50	No Limite de Alerta
Prefeitura Municipal	Olho d'Água Grande	2022	3º Quadrimestre	50,91	R\$ 20.886.508,52	R\$ 22.156.367,96	No Limite de Alerta
Prefeitura Municipal	Girau do Ponciano	2022	2º Quadrimestre	50,8	R\$ 78.102.285,22	R\$ 83.022.245,14	No Limite de Alerta
Prefeitura Municipal	Maribondo	2022	2º Quadrimestre	50,75	R\$ 27.396.466,40	R\$ 29.148.268,12	No Limite de Alerta
Prefeitura Municipal	Cacimbinhas	2023	1º Semestre	50,72	R\$ 44.402.344,10	R\$ 47.275.206,61	No Limite de Alerta
Prefeitura Municipal	Coruripe	2022	1º Quadrimestre	50,69	R\$ 141.365.892,66	R\$ 150.609.431,53	No Limite de Alerta
Prefeitura Municipal	Coqueiro Seco	2022	2º Quadrimestre	50,44	R\$ 22.834.623,15	R\$ 24.447.919,37	No Limite de Alerta
Prefeitura Municipal	Monteirópolis	2022	2º Quadrimestre	50,36	R\$ 23.586.103,75	R\$ 25.292.929,23	No Limite de Alerta
Prefeitura Municipal	São Brás	2022	3º Quadrimestre	50,25	R\$ 20.201.002,40	R\$ 21.709.628,06	No Limite de Alerta
Prefeitura Municipal	Batalha	2022	1º Quadrimestre	50,22	R\$ 51.520.670,11	R\$ 55.400.721,61	No Limite de Alerta
Prefeitura Municipal	Japaratinga	2022	1º Quadrimestre	50,18	R\$ 21.086.570,65	R\$ 22.691.019,63	No Limite de Alerta
Prefeitura Municipal	Coqueiro Seco	2022	1º Quadrimestre	50,07	R\$ 19.833.652,73	R\$ 21.389.467,80	No Limite de Alerta
Prefeitura Municipal	Novo Lino	2022	3º Quadrimestre	50,07	R\$ 35.539.167,50	R\$ 38.331.799,61	No Limite de Alerta
Prefeitura Municipal	Monteirópolis	2022	1º Quadrimestre	50,06	R\$ 21.356.348,29	R\$ 23.037.733,70	No Limite de Alerta
Prefeitura Municipal	Rio Largo	2022	2º Quadrimestre	49,81	R\$ 146.459.631,44	R\$ 158.776.306,12	No Limite de Alerta
Prefeitura Municipal	Ouro Branco	2022	2º Quadrimestre	49,73	R\$ 31.201.178,05	R\$ 33.882.777,27	No Limite de Alerta
Prefeitura Municipal	Palmeira dos Índios	2022	1º Quadrimestre	49,72	R\$ 144.206.593,90	R\$ 156.620.899,13	No Limite de Alerta
Prefeitura Municipal	São Sebastião	2022	3º Quadrimestre	49,69	R\$ 65.615.125,99	R\$ 71.304.531,98	No Limite de Alerta
Prefeitura Municipal	Campestre	2023	1º Semestre	49,67	R\$ 22.450.230,16	R\$ 24.408.725,87	No Limite de Alerta
Prefeitura Municipal	Anadia	2022	1º Quadrimestre	49,38	R\$ 34.576.432,09	R\$ 37.809.166,13	No Limite de Alerta
Prefeitura Municipal	Canapi	2022	1º Quadrimestre	49,31	R\$ 41.950.427,42	R\$ 45.940.585,14	No Limite de Alerta
Prefeitura Municipal	Anadia	2022	2º Quadrimestre	49,29	R\$ 37.269.480,79	R\$ 40.833.463,86	No Limite de Alerta
Prefeitura Municipal	Palestina	2023	1º Quadrimestre	49,22	R\$ 18.934.369,06	R\$ 20.774.494,95	No Limite de Alerta
Prefeitura Municipal	Água Branca	2022	1º Quadrimestre	49,21	R\$ 46.096.979,87	R\$ 50.586.234,14	No Limite de Alerta
Prefeitura Municipal	Marchal Deodoro	2023	1º Quadrimestre	49,2	R\$ 171.309.064,29	R\$ 188.029.806,45	No Limite de Alerta
Prefeitura Municipal	Olho d'Água das Flores	2022	1º Quadrimestre	49,08	R\$ 37.069.416,14	R\$ 40.788.472,60	No Limite de Alerta
Prefeitura Municipal	São José da Laje	2023	1º Quadrimestre	49,03	R\$ 52.458.502,16	R\$ 57.774.764,21	No Limite de Alerta
Prefeitura Municipal	Olho d'Água Grande	2023	1º Semestre	48,98	R\$ 21.110.324,50	R\$ 23.275.395,45	No Limite de Alerta
Prefeitura Municipal	Coruripe	2022	3º Quadrimestre	48,97	R\$ 151.222.562,05	R\$ 166.770.382,85	No Limite de Alerta
Prefeitura Municipal	São Brás	2022	2º Quadrimestre	48,86	R\$ 14.222.802,24	R\$ 15.718.540,56	No Limite de Alerta
Prefeitura Municipal	Palestina	2022	2º Quadrimestre	48,85	R\$ 17.678.787,26	R\$ 19.541.512,63	No Limite de Alerta
Prefeitura Municipal	Pindoba	2022	1º Quadrimestre	48,84	R\$ 11.740.978,27	R\$ 12.981.400,56	No Limite de Alerta
Prefeitura Municipal	Japaratinga	2022	3º Quadrimestre	48,82	R\$ 26.114.391,57	R\$ 28.885.928,65	No Limite de Alerta

12.2 RCL 2023 POR MUNICÍPIO

A Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), bem como a Constituição Federal de 1988, estabelecem que os entes devem disponibilizar os dados contábeis, orçamentários e fiscais conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, conforme estabelecido em seus artigos abaixo transcritos:

Lei 101/2000 – LRF

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária** e o **Relatório de Gestão Fiscal**; e as versões simplificadas desses documentos.

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público.

§ 3º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios encaminharão ao Ministério da Fazenda, nos termos e na periodicidade a serem definidos em instrução específica deste órgão, as informações necessárias para a constituição do registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas interna e externa, de que trata o § 4º do art. 32.

Constituição Federal de 1988

Art. 163-A. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais, conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, de forma a garantir a rastreabilidade, a comparabilidade e a publicidade dos dados coletados, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público.

Desse modo, para alcançar o estabelecido nestes dispositivos a União disponibiliza uma plataforma denominada Siconfi (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro). A referida plataforma foi desenvolvida pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Brasil. Ela é utilizado pelos entes federativos (União, estados, municípios e Distrito Federal) para o envio de informações contábeis, fiscais e orçamentárias.

O Siconfi tem o objetivo de promover a transparência e o controle das finanças públicas, permitindo que os órgãos de fiscalização e a sociedade em geral tenham acesso a dados atualizados sobre a gestão dos recursos públicos. Através do Siconfi, é possível acompanhar a execução orçamentária, a evolução da dívida pública, os investimentos em saúde e educação, entre outros aspectos relevantes para a análise da situação financeira dos entes federativos.

Assim, para as análises de Prestações de Contas e o estabelecimento de critérios técnicos de relevância, materialidade, risco e oportunidade, os dados do Siconfi são amplamente utilizados pelos ACEs. É de extrema relevância destacar, contudo, que, embora a Lei estabeleça a obrigatoriedade de declaração dos dados contábeis, orçamentários e fiscais de cada um dos jurisdicionados, verifica-se que, em Alagoas, no ano de 2023, apenas 31 municípios atendem a referida obrigatoriedade até a data de 19 de fevereiro de 2024, quando da emissão do relatório pela Diretoria Técnica deste Tribunal de Contas de Alagoas.

Apenas 31% dos municípios alagoanos cumpriram o dispositivo legal e, ainda, o dever de prestar contas à sociedade, o compromisso com a transparência e com o controle social.

Na tabela abaixo, portanto, demonstra-se a receita corrente líquidas apurada pelos jurisdicionados no ano de 2023. Salienta-se, contudo, que o resultado total fica prejudicado, tendo em vista que apenas 31% dos entes declararam os 6 bimestres do ano de 2023 no Siconfi. Os entes destacados com a fonte na cor vermelha não declarou o montante percebido da RCL até 19.02.2024, quando da elaboração deste documento.

	MUNICÍPIO	RCL 2023
1	Prefeitura Municipal de Maceió - AL	R\$ 21.703.525.097,75
2	Prefeitura Municipal de Arapiraca - AL	R\$ 5.328.526.179,42
3	Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL	R\$ 2.134.964.888,06
4	Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios - AL	R\$ 2.015.086.923,24
5	Prefeitura Municipal de Rio Largo - AL	R\$ 2.000.231.900,28
6	Prefeitura Municipal de Coruripe - AL	R\$ 1.938.052.522,65
7	Prefeitura Municipal de Penedo - AL	R\$ 1.921.908.500,88
8	Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos - AL	R\$ 1.643.050.355,05
9	Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia - AL	R\$ 1.599.609.539,66
10	Prefeitura Municipal de União dos Palmares - AL	R\$ 1.426.858.677,43
11	Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema - AL	R\$ 1.254.272.756,70
12	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - AL	R\$ 1.023.500.431,77
13	Prefeitura Municipal de Junqueiro - AL	R\$ 981.523.706,10
14	Prefeitura Municipal de Atalaia - AL	R\$ 926.599.743,43
15	Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar - AL	R\$ 913.677.805,15
16	Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela - AL	R\$ 837.874.419,28
17	Prefeitura Municipal de Traipu - AL	R\$ 783.523.184,72
18	Prefeitura Municipal de Mata Grande - AL	R\$ 774.083.206,93
19	Prefeitura Municipal de São José da Tapera - AL	R\$ 766.635.306,70
20	Prefeitura Municipal de Boca da Mata - AL	R\$ 762.274.449,52
21	Prefeitura Municipal de Piranhas - AL	R\$ 740.262.280,09

22	Prefeitura Municipal de Inhapi - AL	R\$	713.996.357,02
23	Prefeitura Municipal de Taquarana - AL	R\$	678.698.945,60
24	Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores - AL	R\$	604.286.603,59
25	Prefeitura Municipal de Pilar - AL	R\$	586.178.802,16
26	Prefeitura Municipal de Igaci - AL	R\$	575.452.266,62
27	Prefeitura Municipal de São Sebastião - AL	R\$	571.661.397,46
28	Prefeitura Municipal de Água Branca - AL	R\$	561.775.331,78
29	Prefeitura Municipal de Viçosa - AL	R\$	540.616.663,67
30	Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras - AL	R\$	514.220.340,40
31	Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa - AL	R\$	505.707.182,83
32	Prefeitura Municipal de Major Isidoro - AL	R\$	462.261.662,47
33	Prefeitura Municipal de Ibateguara - AL	R\$	458.294.631,10
34	Prefeitura Municipal de Capela - AL	R\$	454.550.923,03
35	Prefeitura Municipal de Canapi - AL	R\$	450.768.042,09
36	Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas - AL	R\$	441.267.527,62
37	Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel - AL	R\$	435.841.560,75
38	Prefeitura Municipal de São José da Laje - AL	R\$	430.357.880,05
39	Prefeitura Municipal de Batalha - AL	R\$	414.667.066,17
40	Prefeitura Municipal de Jacuípe - AL	R\$	356.755.709,14
41	Prefeitura Municipal de Maravilha - AL	R\$	354.491.762,87
42	Prefeitura Municipal de Carneiros - AL	R\$	342.551.229,22
43	Prefeitura Municipal de Belo Monte - AL	R\$	340.173.560,12
44	Prefeitura Municipal de Coité do Nóia - AL	R\$	336.841.270,59
45	Prefeitura Municipal de Messias - AL	R\$	330.124.088,01
46	Prefeitura Municipal de Branquinha - AL	R\$	329.498.654,63
47	Prefeitura Municipal de Pariconha - AL	R\$	319.933.953,17
48	Prefeitura Municipal de Piaçabuçu - AL	R\$	309.263.309,42
49	Prefeitura Municipal de Monteirópolis - AL	R\$	291.342.294,15
50	Prefeitura Municipal de Novo Lino - AL	R\$	287.269.480,73
51	Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia - AL	R\$	286.608.790,60
52	Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte - AL	R\$	286.321.552,56
53	Prefeitura Municipal de Ouro Branco - AL	R\$	283.977.750,50
54	Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú - AL	R\$	278.735.695,75
55	Prefeitura Municipal de Japaratinga - AL	R\$	265.566.272,30

56	Prefeitura Municipal de Feliz Deserto - AL	R\$	258.199.433,03
57	Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano - AL	R\$	257.472.409,10
58	Prefeitura Municipal de Flexeiras - AL	R\$	250.054.004,65
59	Prefeitura Municipal de Jundiá - AL	R\$	231.100.359,98
60	Prefeitura Municipal de Belém - AL	R\$	228.343.426,24
61	Prefeitura Municipal de Tanque d'Arca - AL	R\$	227.931.577,72
62	Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens - AL	R\$	202.303.943,03
63	Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto - AL	R\$	200.889.845,11
64	Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado - AL	R\$	198.515.143,09
65	Prefeitura Municipal de Maragogi - AL	R\$	190.502.215,64
66	Prefeitura Municipal de Cajueiro - AL	R\$	189.584.747,18
67	Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco - AL	R\$	182.976.152,79
68	Prefeitura Municipal de Palestina - AL	R\$	181.157.258,70
69	Prefeitura Municipal de Chã Preta - AL	R\$	175.058.771,97
70	Prefeitura Municipal de Mar Vermelho - AL	R\$	173.872.575,83
71	Prefeitura Municipal de Barra de Santo Antônio - AL	R\$	172.850.480,11
72	Prefeitura Municipal de Jaramataia - AL	R\$	169.262.248,52
73	Prefeitura Municipal de Minador do Negrão - AL	R\$	147.671.988,54
74	Prefeitura Municipal de Murici - AL	R\$	142.624.791,24
75	Prefeitura Municipal de Craíbas - AL	R\$	136.352.385,59
76	Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia - AL	R\$	135.090.297,19
77	Prefeitura Municipal de Maribondo - AL	R\$	129.530.020,97
78	Prefeitura Municipal de Porto Calvo - AL	R\$	125.685.513,18
79	Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio - AL	R\$	91.986.824,34
80	Prefeitura Municipal de Cacimbinhas - AL	R\$	87.546.678,90
81	Prefeitura Municipal de Quebrangulo - AL	R\$	84.010.161,27
82	Prefeitura Municipal de Anadia - AL	R\$	79.925.031,34
83	Prefeitura Municipal de Porto de Pedras - AL	R\$	73.014.709,89
84	Prefeitura Municipal de Roteiro - AL	R\$	44.665.273,94
85	Prefeitura Municipal de São Brás - AL	R\$	44.498.259,77
86	Prefeitura Municipal de Paripueira - AL	R\$	38.050.975,00
87	Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe - AL	R\$	34.940.312,12
88	Prefeitura Municipal de Pindoba - AL	R\$	27.931.901,29
89	Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina - AL	R\$	23.147.347,30

90	Prefeitura Municipal de Campestre - AL	R\$ -
91	Prefeitura Municipal de Campo Grande - AL	R\$ -
92	Prefeitura Municipal de Coité do Noia - AL	R\$ -
93	Prefeitura Municipal de Dois Riachos - AL	R\$ -
94	Prefeitura Municipal de Feira Grande - AL	R\$ -
95	Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes - AL	R\$ -
96	Prefeitura Municipal de Olho d'Água Grande - AL	R\$ -
97	Prefeitura Municipal de Olivença - AL	R\$ -
98	Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe - AL	R\$ -
99	Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde - AL	R\$ -
100	Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres - AL	R\$ -
101	Prefeitura Municipal de Satuba - AL	R\$ -
102	Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira - AL	R\$ -

12.3 RCL DECLADA POR BIMESTRE POR MUNICÍPIO

Por fim, como expressão da transparência, a tabela abaixo demonstra todos os municípios do Estado de Alagoas e quais bimestres foram declarados no Siconfi até a data de 19.02.2024.

RCL - Municípios Alagoanos - 2023		
Período	Município	RCL
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Água Branca - AL	R\$ 128.379.764,47
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Água Branca - AL	R\$ 112.834.611,08
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Água Branca - AL	R\$ 110.767.356,53
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Água Branca - AL	R\$ 112.432.445,61

5º bimestre	Prefeitura Municipal de Água Branca - AL	R\$ 97.361.154,09
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Anadia - AL	R\$ 79.925.031,34
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Arapiraca - AL	R\$ 908.681.181,50
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Arapiraca - AL	R\$ 923.144.290,52
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Arapiraca - AL	R\$ 867.399.727,76
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Arapiraca - AL	R\$ 842.384.196,20
5º bimestre	Prefeitura Municipal de Arapiraca - AL	R\$ 867.235.864,11
6º bimestre	Prefeitura Municipal de Arapiraca - AL	R\$ 919.680.919,33
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Atalaia - AL	R\$ 185.752.523,56
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Atalaia - AL	R\$ 192.649.763,13
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Atalaia - AL	R\$ 182.345.781,98
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Atalaia - AL	R\$ 181.756.087,86
5º bimestre	Prefeitura Municipal de Atalaia - AL	R\$ 184.095.586,90
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Barra de Santo Antônio - AL	R\$ 80.457.647,73
6º bimestre	Prefeitura Municipal de Barra de Santo Antônio - AL	R\$ 92.392.832,38
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel - AL	R\$ 74.686.025,45
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel - AL	R\$ 72.736.447,34
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel - AL	R\$ 69.900.310,46
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel - AL	R\$ 71.457.678,60
5º bimestre	Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel - AL	R\$ 72.196.648,21
6º bimestre	Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel - AL	R\$ 74.864.450,69
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Batalha - AL	R\$ 15.545.618,11
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Batalha - AL	R\$ 101.269.648,81
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Batalha - AL	R\$ 101.269.648,81
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Batalha - AL	R\$ 93.533.201,27

5º bimestre	Prefeitura Municipal de Batalha - AL	R\$ 103.048.949,17
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Belém - AL	R\$ 37.719.008,32
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Belém - AL	R\$ 38.035.760,59
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Belém - AL	R\$ 37.608.506,20
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Belém - AL	R\$ 37.934.538,85
5º bimestre	Prefeitura Municipal de Belém - AL	R\$ 37.953.777,54
6º bimestre	Prefeitura Municipal de Belém - AL	R\$ 39.091.834,74
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Belo Monte - AL	R\$ 66.658.527,01
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Belo Monte - AL	R\$ 58.837.609,44
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Belo Monte - AL	R\$ 59.197.311,72
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Belo Monte - AL	R\$ 60.267.362,83
5º bimestre	Prefeitura Municipal de Belo Monte - AL	R\$ 45.683.611,21
6º bimestre	Prefeitura Municipal de Belo Monte - AL	R\$ 49.529.137,91
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Boca da Mata - AL	R\$ 23.355.994,38
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Boca da Mata - AL	R\$ 138.485.890,13
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Boca da Mata - AL	R\$ 135.128.976,30
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Boca da Mata - AL	R\$ 147.919.517,25
5º bimestre	Prefeitura Municipal de Boca da Mata - AL	R\$ 156.357.272,22
6º bimestre	Prefeitura Municipal de Boca da Mata - AL	R\$ 161.026.799,24
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Branquinha - AL	R\$ 93.974.899,01
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Branquinha - AL	R\$ 83.794.777,89
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Branquinha - AL	R\$ 76.694.718,56
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Branquinha - AL	R\$ 75.034.259,17
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Cacimbinhas - AL	R\$ 87.546.678,90
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Cajueiro - AL	R\$ 95.234.645,67

2º bimestre	Prefeitura Municipal de Cajueiro - AL	R\$	94.350.101,51
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Campestre - AL	R\$	-
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Campestre - AL	R\$	-
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Campestre - AL	R\$	-
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Campestre - AL	R\$	-
5º bimestre	Prefeitura Municipal de Campestre - AL	R\$	-
6º bimestre	Prefeitura Municipal de Campestre - AL	R\$	-
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - AL	R\$	204.650.322,57
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - AL	R\$	207.448.631,68
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - AL	R\$	193.493.196,55
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - AL	R\$	205.775.278,47
5º bimestre	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - AL	R\$	212.133.002,50
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Campo Grande - AL	R\$	-
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Campo Grande - AL	R\$	-
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Campo Grande - AL	R\$	-
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Campo Grande - AL	R\$	-
5º bimestre	Prefeitura Municipal de Campo Grande - AL	R\$	-
6º bimestre	Prefeitura Municipal de Campo Grande - AL	R\$	-
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Canapi - AL	R\$	113.265.525,42
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Canapi - AL	R\$	113.748.135,12
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Canapi - AL	R\$	110.732.899,09
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Canapi - AL	R\$	113.021.482,46
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Capela - AL	R\$	102.461.695,05
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Capela - AL	R\$	90.930.250,41
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Capela - AL	R\$	89.413.585,93

4º bimestre	Prefeitura Municipal de Capela - AL	R\$	90.416.322,68
5º bimestre	Prefeitura Municipal de Capela - AL	R\$	81.329.068,96
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Carneiros - AL	R\$	69.634.023,14
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Carneiros - AL	R\$	59.604.158,89
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Carneiros - AL	R\$	57.623.436,00
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Carneiros - AL	R\$	58.218.178,61
5º bimestre	Prefeitura Municipal de Carneiros - AL	R\$	48.199.714,35
6º bimestre	Prefeitura Municipal de Carneiros - AL	R\$	49.271.718,23
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Chã Preta - AL	R\$	48.918.772,25
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Chã Preta - AL	R\$	43.254.158,31
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Chã Preta - AL	R\$	40.790.648,94
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Chã Preta - AL	R\$	42.095.192,47
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Coité do Nóia - AL	R\$	52.981.279,63
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Coité do Nóia - AL	R\$	53.079.538,61
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Coité do Nóia - AL	R\$	51.328.442,47
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Coité do Nóia - AL	R\$	58.435.543,68
5º bimestre	Prefeitura Municipal de Coité do Nóia - AL	R\$	59.983.356,13
6º bimestre	Prefeitura Municipal de Coité do Nóia - AL	R\$	61.033.110,07
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina - AL	R\$	23.147.347,30
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco - AL	R\$	45.818.631,45
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco - AL	R\$	49.998.714,27
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco - AL	R\$	44.349.904,25
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco - AL	R\$	42.808.902,82
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Coruripe - AL	R\$	309.265.824,73
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Coruripe - AL	R\$	313.531.996,15

3º bimestre	Prefeitura Municipal de Coruripe - AL	R\$ 317.161.282,10
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Coruripe - AL	R\$ 317.084.426,43
5º bimestre	Prefeitura Municipal de Coruripe - AL	R\$ 335.379.274,55
6º bimestre	Prefeitura Municipal de Coruripe - AL	R\$ 345.629.718,69
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Craíbas - AL	R\$ 136.352.385,59
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia - AL	R\$ 295.920.383,92
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia - AL	R\$ 264.754.307,96
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia - AL	R\$ 257.764.846,27
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia - AL	R\$ 274.322.160,97
5º bimestre	Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia - AL	R\$ 248.793.110,15
6º bimestre	Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia - AL	R\$ 258.054.730,39
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Dois Riachos - AL	R\$ -
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Dois Riachos - AL	R\$ -
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Dois Riachos - AL	R\$ -
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Dois Riachos - AL	R\$ -
5º bimestre	Prefeitura Municipal de Dois Riachos - AL	R\$ -
6º bimestre	Prefeitura Municipal de Dois Riachos - AL	R\$ -
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas - AL	R\$ 71.998.305,45
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas - AL	R\$ 72.832.988,21
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas - AL	R\$ 70.159.678,67
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas - AL	R\$ 72.714.696,14
5º bimestre	Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas - AL	R\$ 74.854.753,31
6º bimestre	Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas - AL	R\$ 78.707.105,84
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Feira Grande - AL	R\$ -
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Feira Grande - AL	R\$ -

3º bimestre	Prefeitura Municipal de Feira Grande - AL	R\$	-
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Feira Grande - AL	R\$	-
5º bimestre	Prefeitura Municipal de Feira Grande - AL	R\$	-
6º bimestre	Prefeitura Municipal de Feira Grande - AL	R\$	-
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Feliz Deserto - AL	R\$	45.815.822,06
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Feliz Deserto - AL	R\$	42.035.725,16
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Feliz Deserto - AL	R\$	42.419.810,24
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Feliz Deserto - AL	R\$	43.124.076,06
5º bimestre	Prefeitura Municipal de Feliz Deserto - AL	R\$	41.789.284,30
6º bimestre	Prefeitura Municipal de Feliz Deserto - AL	R\$	43.014.715,21
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Flexeiras - AL	R\$	64.345.519,54
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Flexeiras - AL	R\$	62.569.849,83
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Flexeiras - AL	R\$	61.890.438,73
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Flexeiras - AL	R\$	61.248.196,55
6º bimestre	Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano - AL	R\$	257.472.409,10
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Ibateguara - AL	R\$	83.748.797,64
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Ibateguara - AL	R\$	76.069.518,42
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Ibateguara - AL	R\$	74.599.069,82
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Ibateguara - AL	R\$	77.237.050,84
5º bimestre	Prefeitura Municipal de Ibateguara - AL	R\$	72.210.210,79
6º bimestre	Prefeitura Municipal de Ibateguara - AL	R\$	74.429.983,59
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Igaci - AL	R\$	134.025.567,55
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Igaci - AL	R\$	114.011.001,41
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Igaci - AL	R\$	112.949.647,44
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Igaci - AL	R\$	116.164.315,73

5º bimestre	Prefeitura Municipal de Igaci - AL	R\$	98.301.734,49
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL	R\$	-
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL	R\$	-
6º bimestre	Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL	R\$	-
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL	R\$	-
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL	R\$	-
5º bimestre	Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL	R\$	-
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Inhapi - AL	R\$	133.325.829,25
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Inhapi - AL	R\$	119.524.923,83
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Inhapi - AL	R\$	121.091.800,41
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Inhapi - AL	R\$	120.318.985,86
5º bimestre	Prefeitura Municipal de Inhapi - AL	R\$	108.000.772,12
6º bimestre	Prefeitura Municipal de Inhapi - AL	R\$	111.734.045,55
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens - AL	R\$	41.243.854,21
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens - AL	R\$	41.105.853,19
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens - AL	R\$	39.274.209,65
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens - AL	R\$	40.012.111,19
5º bimestre	Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens - AL	R\$	40.667.914,79
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Jacuípe - AL	R\$	62.178.915,25
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Jacuípe - AL	R\$	62.071.792,34
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Jacuípe - AL	R\$	60.968.269,33
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Jacuípe - AL	R\$	60.977.382,39
5º bimestre	Prefeitura Municipal de Jacuípe - AL	R\$	59.885.742,07
6º bimestre	Prefeitura Municipal de Jacuípe - AL	R\$	50.673.607,76
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Japaratinga - AL	R\$	55.084.316,19

2º bimestre	Prefeitura Municipal de Japaratinga - AL	R\$	51.986.914,23
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Japaratinga - AL	R\$	53.791.703,34
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Japaratinga - AL	R\$	53.829.428,01
5º bimestre	Prefeitura Municipal de Japaratinga - AL	R\$	50.873.910,53
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Jaramataia - AL	R\$	35.024.439,38
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Jaramataia - AL	R\$	35.137.651,13
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Jaramataia - AL	R\$	34.257.854,01
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Jaramataia - AL	R\$	32.918.883,66
5º bimestre	Prefeitura Municipal de Jaramataia - AL	R\$	31.923.420,34
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia - AL	R\$	20.326.511,06
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia - AL	R\$	10.397.161,01
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia - AL	R\$	21.663.088,20
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia - AL	R\$	34.910.282,35
5º bimestre	Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia - AL	R\$	47.793.254,57
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes - AL	R\$	-
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes - AL	R\$	-
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes - AL	R\$	-
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes - AL	R\$	-
5º bimestre	Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes - AL	R\$	-
6º bimestre	Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes - AL	R\$	-
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Jundiá - AL	R\$	51.462.324,30
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Jundiá - AL	R\$	45.829.677,33
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Jundiá - AL	R\$	46.498.581,09
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Jundiá - AL	R\$	43.507.561,59
5º bimestre	Prefeitura Municipal de Jundiá - AL	R\$	43.802.215,67

1º bimestre	Prefeitura Municipal de Junqueiro - AL	R\$ 148.424.753,00
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Junqueiro - AL	R\$ 130.104.511,71
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Junqueiro - AL	R\$ 155.600.667,62
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Junqueiro - AL	R\$ 185.603.003,68
5º bimestre	Prefeitura Municipal de Junqueiro - AL	R\$ 178.157.787,18
6º bimestre	Prefeitura Municipal de Junqueiro - AL	R\$ 183.632.982,91
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa - AL	R\$ 93.513.250,69
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa - AL	R\$ 96.966.724,24
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa - AL	R\$ 97.835.260,01
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa - AL	R\$ 105.598.384,60
5º bimestre	Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa - AL	R\$ 111.793.563,29
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia - AL	R\$ 131.995.171,61
6º bimestre	Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia - AL	R\$ 154.613.618,99
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Maceió - AL	R\$ 3.255.667.404,96
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Maceió - AL	R\$ 3.212.114.502,52
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Maceió - AL	R\$ 3.209.273.893,90
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Maceió - AL	R\$ 3.905.200.490,11
5º bimestre	Prefeitura Municipal de Maceió - AL	R\$ 3.979.700.864,76
6º bimestre	Prefeitura Municipal de Maceió - AL	R\$ 4.141.567.941,50
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Major Isidoro - AL	R\$ 18.262.560,60
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Major Isidoro - AL	R\$ 111.892.044,09
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Major Isidoro - AL	R\$ 111.892.044,09
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Major Isidoro - AL	R\$ 108.575.123,49
5º bimestre	Prefeitura Municipal de Major Isidoro - AL	R\$ 111.639.890,20
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Mar Vermelho - AL	R\$ 27.592.661,02

2º bimestre	Prefeitura Municipal de Mar Vermelho - AL	R\$	28.307.823,62
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Mar Vermelho - AL	R\$	28.578.089,61
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Mar Vermelho - AL	R\$	31.207.937,93
5º bimestre	Prefeitura Municipal de Mar Vermelho - AL	R\$	28.801.736,91
6º bimestre	Prefeitura Municipal de Mar Vermelho - AL	R\$	29.384.326,74
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Maragogi - AL	R\$	190.502.215,64
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Maravilha - AL	R\$	73.743.824,29
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Maravilha - AL	R\$	67.446.935,86
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Maravilha - AL	R\$	69.986.492,27
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Maravilha - AL	R\$	74.310.877,74
5º bimestre	Prefeitura Municipal de Maravilha - AL	R\$	69.003.632,71
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL	R\$	341.425.000,21
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL	R\$	348.203.345,27
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL	R\$	346.977.160,24
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL	R\$	350.293.037,30
5º bimestre	Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL	R\$	354.536.884,36
6º bimestre	Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL	R\$	393.529.460,68
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Maribondo - AL	R\$	59.119.246,66
6º bimestre	Prefeitura Municipal de Maribondo - AL	R\$	70.410.774,31
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Mata Grande - AL	R\$	136.576.992,92
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Mata Grande - AL	R\$	119.010.421,13
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Mata Grande - AL	R\$	125.013.960,67
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Mata Grande - AL	R\$	136.192.708,31
5º bimestre	Prefeitura Municipal de Mata Grande - AL	R\$	123.315.580,24
6º bimestre	Prefeitura Municipal de Mata Grande - AL	R\$	133.973.543,66

1º bimestre	Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe - AL	R\$	8.163.359,73
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe - AL	R\$	13.718.321,92
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe - AL	R\$	13.058.630,47
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Messias - AL	R\$	84.102.375,08
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Messias - AL	R\$	83.397.121,17
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Messias - AL	R\$	81.921.063,48
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Messias - AL	R\$	80.703.528,28
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Minador do Negrão - AL	R\$	36.114.797,85
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Minador do Negrão - AL	R\$	36.734.814,73
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Minador do Negrão - AL	R\$	36.175.636,64
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Minador do Negrão - AL	R\$	38.646.739,32
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Monteirópolis - AL	R\$	57.587.015,48
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Monteirópolis - AL	R\$	48.868.381,08
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Monteirópolis - AL	R\$	48.220.898,38
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Monteirópolis - AL	R\$	49.871.061,63
5º bimestre	Prefeitura Municipal de Monteirópolis - AL	R\$	42.614.806,41
6º bimestre	Prefeitura Municipal de Monteirópolis - AL	R\$	44.180.131,17
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Murici - AL	R\$	142.624.791,24
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Novo Lino - AL	R\$	73.349.989,51
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Novo Lino - AL	R\$	68.791.458,32
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Novo Lino - AL	R\$	69.933.185,07
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Novo Lino - AL	R\$	75.194.847,83
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores - AL	R\$	95.450.939,10
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores - AL	R\$	96.157.949,66
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores - AL	R\$	101.971.859,46

4º bimestre	Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores - AL	R\$	100.150.842,36
5º bimestre	Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores - AL	R\$	103.946.312,73
6º bimestre	Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores - AL	R\$	106.608.700,28
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado - AL	R\$	66.613.162,19
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado - AL	R\$	57.339.229,32
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado - AL	R\$	28.544.546,36
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado - AL	R\$	38.607.907,14
5º bimestre	Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado - AL	R\$	7.410.298,08
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Olho d'Água Grande - AL	R\$	-
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Olho d'Água Grande - AL	R\$	-
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Olho d'Água Grande - AL	R\$	-
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Olho d'Água Grande - AL	R\$	-
5º bimestre	Prefeitura Municipal de Olho d'Água Grande - AL	R\$	-
6º bimestre	Prefeitura Municipal de Olho d'Água Grande - AL	R\$	-
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Olivença - AL	R\$	-
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Olivença - AL	R\$	-
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Olivença - AL	R\$	-
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Olivença - AL	R\$	-
5º bimestre	Prefeitura Municipal de Olivença - AL	R\$	-
6º bimestre	Prefeitura Municipal de Olivença - AL	R\$	-
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Ouro Branco - AL	R\$	78.102.255,01
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Ouro Branco - AL	R\$	68.030.890,39
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Ouro Branco - AL	R\$	67.158.026,10
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Ouro Branco - AL	R\$	70.686.579,00
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Palestina - AL	R\$	43.081.055,83

2º bimestre	Prefeitura Municipal de Palestina - AL	R\$	36.151.532,28
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Palestina - AL	R\$	35.764.985,85
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Palestina - AL	R\$	35.756.475,97
5º bimestre	Prefeitura Municipal de Palestina - AL	R\$	30.403.208,77
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios - AL	R\$	391.809.046,85
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios - AL	R\$	351.174.939,17
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios - AL	R\$	331.853.361,53
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios - AL	R\$	332.450.895,53
5º bimestre	Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios - AL	R\$	294.464.997,94
6º bimestre	Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios - AL	R\$	313.333.682,22
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar - AL	R\$	181.835.083,24
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar - AL	R\$	154.199.044,60
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar - AL	R\$	150.627.716,74
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar - AL	R\$	150.596.386,19
5º bimestre	Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar - AL	R\$	134.979.074,44
6º bimestre	Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar - AL	R\$	141.440.499,94
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Pariconha - AL	R\$	73.546.283,28
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Pariconha - AL	R\$	64.084.666,64
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Pariconha - AL	R\$	64.146.666,63
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Pariconha - AL	R\$	63.649.407,45
5º bimestre	Prefeitura Municipal de Pariconha - AL	R\$	54.506.929,17
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Paripueira - AL	R\$	38.050.975,00
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe - AL	R\$	-
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe - AL	R\$	-
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe - AL	R\$	-

4º bimestre	Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe - AL	R\$ -
5º bimestre	Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe - AL	R\$ -
6º bimestre	Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe - AL	R\$ -
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto - AL	R\$ 44.316.575,37
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto - AL	R\$ 40.312.317,02
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto - AL	R\$ 38.910.339,23
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto - AL	R\$ 40.724.124,00
5º bimestre	Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto - AL	R\$ 36.626.489,49
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Penedo - AL	R\$ 407.159.947,96
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Penedo - AL	R\$ 269.907.635,09
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Penedo - AL	R\$ 353.815.370,80
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Penedo - AL	R\$ 352.225.421,73
5º bimestre	Prefeitura Municipal de Penedo - AL	R\$ 266.964.393,63
6º bimestre	Prefeitura Municipal de Penedo - AL	R\$ 271.835.731,67
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Piaçabuçu - AL	R\$ 113.648.230,34
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Piaçabuçu - AL	R\$ 98.697.601,22
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Piaçabuçu - AL	R\$ 96.917.477,86
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Pilar - AL	R\$ 279.688.544,46
6º bimestre	Prefeitura Municipal de Pilar - AL	R\$ 306.490.257,70
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Pindoba - AL	R\$ 27.931.901,29
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Piranhas - AL	R\$ 168.715.780,36
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Piranhas - AL	R\$ 146.218.151,11
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Piranhas - AL	R\$ 148.506.150,71
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Piranhas - AL	R\$ 147.811.260,05
5º bimestre	Prefeitura Municipal de Piranhas - AL	R\$ 129.010.937,86

1º bimestre	Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras - AL	R\$	99.790.688,32
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras - AL	R\$	86.887.364,42
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras - AL	R\$	85.118.839,66
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras - AL	R\$	87.702.307,82
5º bimestre	Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras - AL	R\$	76.373.081,48
6º bimestre	Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras - AL	R\$	78.348.058,70
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Porto Calvo - AL	R\$	125.685.513,18
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Porto de Pedras - AL	R\$	73.014.709,89
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio - AL	R\$	91.986.824,34
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Quebrangulo - AL	R\$	84.010.161,27
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Rio Largo - AL	R\$	320.350.843,01
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Rio Largo - AL	R\$	328.514.527,16
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Rio Largo - AL	R\$	322.188.042,08
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Rio Largo - AL	R\$	335.770.920,56
5º bimestre	Prefeitura Municipal de Rio Largo - AL	R\$	342.479.959,23
6º bimestre	Prefeitura Municipal de Rio Largo - AL	R\$	350.927.608,24
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Roteiro - AL	R\$	44.665.273,94
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte - AL	R\$	47.855.650,98
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte - AL	R\$	48.148.325,13
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte - AL	R\$	46.500.161,59
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte - AL	R\$	46.454.697,74
5º bimestre	Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte - AL	R\$	48.205.235,96
6º bimestre	Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte - AL	R\$	49.157.481,16
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema - AL	R\$	285.066.050,31
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema - AL	R\$	254.169.891,33

3º bimestre	Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema - AL	R\$ 234.629.731,72
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema - AL	R\$ 255.054.149,43
5º bimestre	Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema - AL	R\$ 225.352.933,91
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú - AL	R\$ 74.677.919,74
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú - AL	R\$ 70.167.696,78
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú - AL	R\$ 67.724.645,49
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú - AL	R\$ 66.165.433,74
3º bimestre	Prefeitura Municipal de São Brás - AL	R\$ 44.498.259,77
1º bimestre	Prefeitura Municipal de São José da Laje - AL	R\$ 106.217.313,49
2º bimestre	Prefeitura Municipal de São José da Laje - AL	R\$ 106.990.304,10
3º bimestre	Prefeitura Municipal de São José da Laje - AL	R\$ 105.004.705,18
4º bimestre	Prefeitura Municipal de São José da Laje - AL	R\$ 112.145.557,28
1º bimestre	Prefeitura Municipal de São José da Tapera - AL	R\$ 23.029.143,70
2º bimestre	Prefeitura Municipal de São José da Tapera - AL	R\$ 115.404.454,13
3º bimestre	Prefeitura Municipal de São José da Tapera - AL	R\$ 190.188.873,40
4º bimestre	Prefeitura Municipal de São José da Tapera - AL	R\$ 165.530.049,68
5º bimestre	Prefeitura Municipal de São José da Tapera - AL	R\$ 124.647.294,73
6º bimestre	Prefeitura Municipal de São José da Tapera - AL	R\$ 147.835.491,06
1º bimestre	Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde - AL	R\$ -
2º bimestre	Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde - AL	R\$ -
3º bimestre	Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde - AL	R\$ -
4º bimestre	Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde - AL	R\$ -
5º bimestre	Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde - AL	R\$ -
6º bimestre	Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde - AL	R\$ -
1º bimestre	Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos - AL	R\$ 423.238.424,41

2º bimestre	Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos - AL	R\$	321.094.328,13
3º bimestre	Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos - AL	R\$	304.497.203,35
4º bimestre	Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos - AL	R\$	317.861.087,91
5º bimestre	Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos - AL	R\$	276.359.311,25
1º bimestre	Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres - AL	R\$	-
2º bimestre	Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres - AL	R\$	-
3º bimestre	Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres - AL	R\$	-
4º bimestre	Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres - AL	R\$	-
5º bimestre	Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres - AL	R\$	-
6º bimestre	Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres - AL	R\$	-
1º bimestre	Prefeitura Municipal de São Sebastião - AL	R\$	142.745.208,79
2º bimestre	Prefeitura Municipal de São Sebastião - AL	R\$	143.505.091,97
3º bimestre	Prefeitura Municipal de São Sebastião - AL	R\$	138.921.676,20
4º bimestre	Prefeitura Municipal de São Sebastião - AL	R\$	146.489.420,50
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Satuba - AL	R\$	-
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Satuba - AL	R\$	-
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Satuba - AL	R\$	-
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Satuba - AL	R\$	-
5º bimestre	Prefeitura Municipal de Satuba - AL	R\$	-
6º bimestre	Prefeitura Municipal de Satuba - AL	R\$	-
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira - AL	R\$	-
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira - AL	R\$	-
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira - AL	R\$	-
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira - AL	R\$	-
5º bimestre	Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira - AL	R\$	-

6º bimestre	Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira - AL	R\$	-
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Tanque d'Arca - AL	R\$	49.696.820,57
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Tanque d'Arca - AL	R\$	45.276.339,28
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Tanque d'Arca - AL	R\$	44.417.503,10
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Tanque d'Arca - AL	R\$	45.297.042,48
5º bimestre	Prefeitura Municipal de Tanque d'Arca - AL	R\$	43.243.872,29
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Taquarana - AL	R\$	116.071.194,30
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Taquarana - AL	R\$	106.590.700,39
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Taquarana - AL	R\$	112.516.883,72
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Taquarana - AL	R\$	117.860.726,68
5º bimestre	Prefeitura Municipal de Taquarana - AL	R\$	111.164.082,46
6º bimestre	Prefeitura Municipal de Taquarana - AL	R\$	114.495.358,05
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela - AL	R\$	230.984.067,34
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela - AL	R\$	35.617.030,48
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela - AL	R\$	75.184.319,84
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela - AL	R\$	121.667.150,74
5º bimestre	Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela - AL	R\$	163.530.681,42
6º bimestre	Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela - AL	R\$	210.891.169,46
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Traipu - AL	R\$	108.509.052,88
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Traipu - AL	R\$	129.255.450,37
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Traipu - AL	R\$	144.141.321,48
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Traipu - AL	R\$	146.550.835,61
5º bimestre	Prefeitura Municipal de Traipu - AL	R\$	127.113.611,70
6º bimestre	Prefeitura Municipal de Traipu - AL	R\$	127.952.912,68
1º bimestre	Prefeitura Municipal de União dos Palmares - AL	R\$	299.434.307,75

2º bimestre	Prefeitura Municipal de União dos Palmares - AL	R\$	288.399.188,05
3º bimestre	Prefeitura Municipal de União dos Palmares - AL	R\$	280.443.818,59
4º bimestre	Prefeitura Municipal de União dos Palmares - AL	R\$	280.324.879,93
5º bimestre	Prefeitura Municipal de União dos Palmares - AL	R\$	278.256.483,11
1º bimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa - AL	R\$	109.222.228,08
2º bimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa - AL	R\$	109.503.381,59
3º bimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa - AL	R\$	109.391.182,24
4º bimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa - AL	R\$	105.623.794,18
5º bimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa - AL	R\$	106.876.077,58



ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº /2024

Institui normas para a propositura do Plano Anual de Fiscalização (PAF) e do Plano Anual de Trabalho (PAT) do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 5.888, de 19 de agosto de 2009,

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública e a necessidade de aprimorar a atuação do TCE/AL, a fim de torná-lo mais eficiente e tempestivo;

CONSIDERANDO que o Tribunal deve exercer as suas competências levando em consideração o princípio da seletividade, baseado nos critérios de materialidade, relevância, risco e oportunidade, e ainda, nos custos do controle em relação aos benefícios esperados pela sociedade;

CONSIDERANDO as Diretrizes de Controle Externo e o o Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC) elaborados pela Associação dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON) e que servem de modelo de boas práticas dos Tribunais de Contas do Brasil;

CONSIDERANDO, que o Plano Anual de Fiscalização (PAF) é o principal instrumento de planejamento das fiscalizações do TCE/AL, que fixará as diretrizes e as ações de controle, em áreas temáticas;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º A elaboração do Plano Anual de Fiscalização (PAF) e do Plano Anual de Atividades (PAT), a serem executados pelo TCE/AL no âmbito de sua jurisdição, observarão o disposto nesta Resolução.

Art.2º Para fins do disposto nesta Resolução, consideram-se:

I - Matriz de Risco: metodologia que permite a identificação mais assertiva das áreas que requerem atenção prioritária, possibilitando uma alocação mais eficiente de recursos e uma melhor definição de estratégias do órgão de controle externo fornecendo uma visão abrangente das potenciais vulnerabilidades e ameaças aos objetivos da gestão pública. Busca orientar e priorizar às ações de fiscalizações e resulta da análise criteriosa de aspectos de materialidade, relevância, risco e oportunidade, assim compreendidos:

a) Materialidade: refere-se ao montante de créditos orçamentários, recursos financeiros ou patrimoniais sob a responsabilidade dos gestores público, em uma área específica de controle;

b) Relevância: refere-se à importância social ou econômica das ações desenvolvidas pelas unidades fiscalizadas, ainda que não sejam economicamente significativas. Isso inclui considerações sobre funções, programas, projetos e atividades sob a responsabilidade dos gestores, bem como os bens que produzem e os serviços que prestam à população;

c) Risco: refere-se à possibilidade de ocorrência de eventos que possam comprometer o atingimento dos objetivos das unidades fiscalizadas, programas ou atividades governamentais. O risco é avaliado considerando tanto a gravidade das consequências quanto a probabilidade de ocorrência dos eventos adversos;

d) Oportunidade: diz respeito à adequação temporal e a conveniência da atuação do TCE/AL, em relação aos resultados da fiscalização e à capacidade produtiva e operacional da unidade responsável. Em outras palavras, refere-se à tempestividade das ações de controle externo em resposta aos achados de auditoria e à capacidade da entidade auditada em implementar medidas corretivas ou melhorias;

II - Seletividade: priorização das ações de controle externo, considerando a relevância, o potencial de risco, a materialidade dos recursos envolvidos e a oportunidade de atuação;

III - Plano Anual de Fiscalização (PAF): é um instrumento de planejamento, em nível tático e de cumprimento obrigatório. Este plano estabelece as diretrizes e os temas prioritários para as ações de controle externo que serão desenvolvidas anualmente pelo TCE/AL. Os temas e diretrizes são definidos com base em critérios de seletividade, visando a uma abordagem estratégica e eficiente das atividades de fiscalização;

IV - Plano Anual de Atividades (PAT): é um instrumento de planejamento operacional que detalha as atividades de controle externo a serem realizadas ao longo do ano. Inclui informações como o objeto de controle, o cronograma de trabalho e as equipes responsáveis pela execução das atividades. Na sua



ESTADO DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

elaboração, o PAT deve considerar, quando aplicável, a matriz de risco, o estoque do setor auditado, as demandas históricas, sistemas de tecnologia da informação e o quantitativo de servidores lotados nas unidades técnicas de controle externo;

V - Unidade superior de controle externo: a Diretoria de Coordenação de Técnicos (DCT) ou qualquer outro órgão que venha a substituí-la na estrutura organizacional do TCE/AL, que possua as funções de planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades e projetos de controle externo em nível estratégico e operacional, além de planejar e executar as fiscalizações nas entidades jurisdicionadas sob a jurisdição do Tribunal;

VI – Unidade técnica de controle externo: as diretorias técnicas que possuem, no âmbito do TCE/AL, a função fiscalizadora, realizando auditorias, monitoramentos, acompanhamentos, inspeções, levantamentos e visitas técnicas;

VII - Contas de Governo: são as prestações de contas globais apresentadas anualmente pelo Chefe do Poder Executivo. O principal objetivo dessas contas é analisar os planos de governo e sua efetiva execução, sob os aspectos contábil, orçamentário, financeiro, operacional e patrimonial. As contas de governo são avaliadas à luz dos limites constitucionais e legais relativos ao planejamento e execução do orçamento e das finanças públicas, abrangendo um conjunto de atos sujeitos a essas normas e diretrizes;

VIII - Fiscalizações: refere-se à atividade de controle externo realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE/AL) nos órgãos e entidades sob sua jurisdição. Essa atividade pode ser iniciada por iniciativa própria do TCE/AL ou por solicitação dos agentes legitimados. O objetivo principal das fiscalizações é verificar a legalidade, a economicidade, a legitimidade, a eficiência e a eficácia dos atos e contratos realizados pelas entidades auditadas.

CAPÍTULO II

DO PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO

Seção I

Das disposições gerais



ESTADO DE ALAGOAS TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º O Plano Anual de Fiscalização (PAF) é o instrumento de planejamento das fiscalizações do TCE/AL, em nível estratégico e de cumprimento obrigatório, que fixará as diretrizes e as ações de controle anualmente desenvolvidas.

Parágrafo único. O PAF terá sua vigência entre 1º de maio de um exercício até o 30 de abril do exercício seguinte e será aprovado por decisão do Plenário do TCE/AL até o dia 30 de abril de cada ano.

Art. 4º O PAF contemplará, no que couber e respeitadas as diretrizes do Plenário, as seguintes dimensões:

- I - Contas de governo;
- II – Contas de gestão;
- II – Auditorias e demais ações fiscalizatórias;
- III - Atos de pessoal.

Art. 5º O PAF contém as diretrizes e temas que orientarão as atividades de controle externo para o seu período de vigência e será elaborado a partir dos critérios de materialidade, relevância, risco e oportunidade, observando as diretrizes estabelecidas pela unidade superior de controle externo.

Art. 6º O PAF será elaborado pela unidade superior de controle externo, com o auxílio das suas unidades técnicas, a partir das ações de fiscalização e dos objetos de controle propostos pelas diretorias finalísticas.

Art. 7º As unidades técnicas devem encaminhar suas propostas de composição até o dia 30 de novembro do ano anterior à execução do PAF ou outra data definida pela unidade superior de controle externo e comunicada internamente pelos canais apropriados.

Art. 8º A minuta do PAF deverá ser encaminhada à Presidência do Tribunal até a data da primeira sessão plenária do mês de fevereiro, para que seja providenciado o encaminhamento de cópias da minuta aos Conselheiros e Conselheiros Substitutos, para tomarem ciência e, eventualmente, proporem as alterações ou inclusões de temas ou diretrizes que julgarem necessárias e pertinentes até o último dia daquele mês.

§ 1º Recebidas as propostas de modificação ou de inclusão de novas diretrizes ou temas no PAF, a Presidência as encaminhará, em um prazo de 2 (dois) dias úteis, à unidade superior de



ESTADO DE ALAGOAS TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

controle externo para conhecimento e inclusão das propostas de alteração da minuta ou apresentação de contrarrazões.

§ 2º A unidade superior de controle externo retornará a proposta da minuta com as devidas alterações e documentações anexas para a Presidência até o penúltimo dia útil do mês de março.

Art. 9º O Presidente do Tribunal deverá apresentar o PAF ao Tribunal Pleno para deliberação em sessão administrativa até a primeira sessão plenária do mês de abril.

Art. 10. Os Conselheiros poderão solicitar a realização de fiscalizações que entendam necessárias aos processos de sua relatoria, bem como, solicitar esclarecimentos adicionais sobre o conteúdo do PAF submetido para apreciação e aprovação plenária.

Seção II

Da alteração do Plano Anual de Fiscalização após a aprovação

Art. 11 Poderão propor ao Plenário alteração no PAF com base em razões de fato e de direito pertinentes e supervenientes à data de sua aprovação, que demonstrem de forma inequívoca que o sugestivo possui potencial benefício fiscalizatório, por iniciativa de:

I - Conselheiros;

II - Conselheiros Substitutos;

III – Procurador-Geral do Ministério Público de Contas;

III - Responsável pela unidade superior de controle externo.

§ 1º Durante o decorrer do período de vigência do PAF, toda proposta de fiscalização receberá parecer prévio da unidade superior de controle externo quanto à conveniência de sua realização, em especial a disponibilidade de servidores, para atendimento da alteração proposta, bem assim quanto ao enquadramento em uma das diretrizes constantes no Plano de Fiscalização, conforme critérios mencionados no art. 5º.

§2º Nos casos em que a solicitação for de iniciativa do Presidente, da Mesa Diretora do Poder Legislativo ou dos Presidentes de suas Comissões, quando por estas aprovadas e implicar a realização de auditoria ou de inspeção, o Plenário do Tribunal de Contas decidirá sobre sua



ESTADO DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

instauração, independentemente de sua inclusão no Plano Anual de Fiscalização – PAF, conforme arts. 193 a 196 do Regimento Interno.

Art. 12. A unidade superior de controle externo avaliará, periodicamente, a necessidade de ajustes no PAF e apresentará à Presidência do Tribunal, se for o caso, proposta de revisão.

Art.13. As fiscalizações aprovadas que não puderem ser realizadas deverão ser canceladas.

§ 1º A proposta de cancelamento de fiscalização será submetida à mesma instância responsável por sua aprovação para deliberação quanto ao cancelamento.

§ 2º: Se, após o início da fiscalização, for constatada a perda de objeto ou a inoportunidade de sua realização, o responsável pela unidade superior de controle externo deverá encerrar o procedimento de ofício e relatar o ocorrido, explicando os motivos no relatório de fiscalização correspondente.

Art. 14. É de responsabilidade do titular da unidade superior de controle externo apresentar o Relatório de Gestão do PAF à Presidência em até noventa dias após o fim de sua vigência.

Art. 16. As ações de controle constantes no Plano Anual de Fiscalização (PAF) que não puderem ser realizadas no período de sua vigência, ultrapassando o período de 12 meses para sua execução, poderão ser prorrogadas, devidamente justificadas pelo titular da unidade superior de controle externo, ou canceladas, e as respectivas motivações incluídas no Relatório de Gestão do PAF a que se refere o art. 19, I.

Seção III

Instrumentos de Fiscalização

Art. 17. São Instrumentos de Fiscalização:

- I – as auditorias;
- II – os levantamentos;
- III – as inspeções;
- IV – os acompanhamentos;
- V – os monitoramentos; e
- VI – as visitas técnicas.

Subseção I

ESTADO DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Auditoria

Art. 13. Auditoria é o instrumento de fiscalização utilizado para:

I – examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos à sua jurisdição quanto ao aspecto contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial; e

II – aferir os resultados alcançados pelas ações, programas e projetos de governo, verificando os seus efeitos na sociedade, bem como identificando possibilidades para o aperfeiçoamento dos resultados propostos, buscando a eficiência, eficácia, economicidade e efetividade da gestão pública.

Parágrafo único. As Auditorias classificam-se em:

a) financeira, foca em determinar se a informação financeira de uma entidade é apresentada em conformidade com a estrutura de relatório financeiro e o marco regulatório aplicável, de modo a permitir o auditor expressar uma opinião quanto a estarem as informações financeiras livres de distorções relevantes devido a fraude ou erro;

b) conformidade, que consiste em um conjunto de procedimentos técnicos aplicados de forma independente, com o objetivo de evidenciar fatos e ocorrências nos órgãos e entidades sob a jurisdição do Tribunal, em consonância com as normas pertinentes à contabilidade, ao direito financeiro, ao planejamento e à execução orçamentária e ao controle patrimonial, deduzidas em Relatório Técnico;

c) operacional, que consiste na avaliação de programas, projetos, atividades e ações governamentais, bem como de desempenho de órgãos e entidades jurisdicionados ao Tribunal sob aspectos de economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade, com o objetivo de corrigir falhas no decorrer da execução das diversas etapas e fomentar a boa prática administrativa na gestão pública.

Subseção II

Levantamento

Art. 14. Levantamento é o instrumento de fiscalização utilizado para:

I – conhecer a organização e o funcionamento dos órgãos e Poderes e entidades da administração direta, indireta e fundacional, incluindo fundos e demais instituições sob a jurisdição



ESTADO DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

do Tribunal, assim como dos sistemas, programas, projetos e atividades governamentais no que se refere aos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais;

II – identificar objetos e instrumentos de fiscalização; e

III – avaliar a viabilidade da realização de fiscalizações.

Subseção III

Inspeção

Art. 15. Inspeção é o instrumento de fiscalização utilizado pelo Tribunal para coletar dados, esclarecer fato determinado, verificar in loco a execução de contrato, bem como dirimir dúvidas, suprir omissões e lacunas de informações, e apurar denúncias ou representações quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade de fatos da Administração e de atos administrativos praticados por qualquer responsável sujeito à sua jurisdição.

Subseção IV

Acompanhamento

Art. 17. Acompanhamento é o instrumento de fiscalização utilizado pelo Tribunal para:

I – examinar, ao longo de um período, a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos a sua jurisdição, quanto ao aspecto contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial; e

II – aferir ou avaliar, ao longo de um período, o desempenho dos órgãos, poderes e entidades jurisdicionadas, assim como dos sistemas, programas, projetos e atividades governamentais, quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia dos atos praticados.

Parágrafo único. As atividades dos órgãos e entidades jurisdicionadas ao Tribunal poderão ser acompanhadas de forma seletiva e concomitante, mediante informações obtidas pela publicação nos órgãos oficiais ou mediante consulta a sistemas informatizados adotados pela Administração Pública.

Subseção V

Monitoramento



ESTADO DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 18. Monitoramento é utilizado para verificar o cumprimento de suas deliberações e os resultados dela advindos.

Parágrafo único. O monitoramento pode abranger desde um subitem de um acórdão até o inteiro teor de vários acórdãos, devendo as unidades técnicas de controle externo, quando da programação de suas atividades e o Plano Anual de Fiscalização, a critério do Presidente do Tribunal, priorizar as deliberações mais importantes, entendidas como aquelas cuja implementação gere impactos consideráveis em termos financeiros ou qualitativos.

Subseção VI

Visita Técnica

Art. 16. Visita Técnica é utilizada para acompanhamento simultâneo das ações realizadas pelo órgãos e Poderes sob a jurisdição do Tribunal, tendo por objetivo:

I – em obras públicas, o acompanhamento periódico da execução físico-financeira de contratos pré-selecionados, para verificação in loco do andamento dos serviços e de sua compatibilidade com os recursos despendidos; e

II – em unidades educacionais, de esporte, saúde, conservação ambiental, e outras, a verificação das condições físicas e operacionais das instalações.

CAPÍTULO III

DO PLANO ANUAL DE TRABALHO

Art. 19. O Plano Anual de Trabalho (PAT) é o instrumento de planejamento, em nível operacional, desenvolvido no âmbito de cada unidade técnica, com o auxílio da unidade superior de controle externo.

§ 1º O PAT é elaborado em compatibilidade com o Plano Anual de Fiscalização, respeitando a vigência deste, e conterà o detalhamento das atividades de controle externo a serem desenvolvidas considerando as orientações da unidade superior de controle externo, incluindo, no mínimo:



ESTADO DE ALAGOAS TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

I - o cronograma de trabalho;

II - as equipes responsáveis pela execução.

§ 2º Os responsáveis pelas unidades técnicas de controle externo, ao elaborar o PAT de sua respectiva área de atuação, devem considerar, ainda:

I - a matriz de risco;

II - as demandas históricas sobre o objeto de controle;

III - sistemas de tecnologia da informação relacionados ao objeto de controle; e

IV - o quantitativo de servidores designados para a fiscalização.

§ 3º Compete ao responsável pela unidade de controle externo, aprovar o PAT, observando as considerações do parágrafo anterior.

Art. 20. Na ausência de uma ferramenta ou sistema que permita seu acompanhamento eletrônico, os responsáveis pelas unidades de controle externo encaminharão ao responsável pela unidade de controle externo, relatório trimestral sobre o cumprimento do PAT da sua unidade, em modelo a ser definido pelo responsável pela unidade técnica de controle externo.

Art. 21. O PAT, por conter informações que possam comprometer atividades de controle externo e de inteligência deste Tribunal, terá caráter sigiloso, nos termos da Resolução **XXXXXX** c/c a Lei nº 12.527/2012 (Lei que regula o acesso à informação).

Art. 22. Uma vez que o Plano Anual de Fiscalização (PAF) passe a ser elaborado com um nível de detalhamento que inclua as informações desta seção, o Programa Anual de Trabalho não precisará mais ser formalizado pela unidade central de controle externo, respeitado o monitoramento trimestral das fiscalizações ali previstas.

Art. 23. Casos omissos e situações específicas sobre o Plano Anual de Fiscalização (PAF) e o Plano Anual de Trabalho (PAT), não expressas na presente Resolução Normativa, serão objeto de decisão Plenária desta Corte de Contas.

Sala das Sessões do Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, em Maceió, XX de XXXXX
de 2024.

FERNANDO RIBEIRO TOLEDO
Conselheiro – Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
Conselheiro - Vice-presidente

RODRIGO SIQUEIRA CAVALCANTE
Conselheiro Corregedor Geral

MARIA CLEIDE COSTA BESERRA
Conselheira Diretora Geral Da Escola De Contas Públicas

ROSA MARIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Conselheira Ouvidora

ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO
Conselheiro

RENATA PEREIRA PIRES CALHEIROS
Conselheira
ANA RAQUEL RIBEIRO SAMPAIO CALHEIROS
Conselheira-Substituta

ALBERTO PIRES ALVES DE ABREU
Conselheiro-Substituto

SÉRGIO RICARDO MACIEL
Conselheiro Substituto

ENIO ANDRADE PIMENTA
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

Plano Anual de Fiscalização (PAF)

O Plano Anual de Fiscalização (PAF) é um instrumento crucial para a gestão das ações de fiscalização e auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE/AL). Ele define as diretrizes e prioridades que orientarão as ações de controle externo.

Este instrumento apresenta inovações significativas e importantes para o TCE/AL, sendo fundamental para fortalecer o controle externo e auxiliar na promoção de uma boa gestão dos recursos públicos em Alagoas. Por meio do PAF, é estabelecido o planejamento operacional das atividades de auditoria, que serão detalhados posteriormente por meio do Plano Anual de Trabalho (PAT) ao definir as inspeções, visitas técnicas e demais ações de controle que ocorrerão no decorrer do período a que se refere.

Tudo isso é feito em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes dos órgãos de controle, considerando os riscos identificados e priorizando, quando possível, uma atuação preventiva.

Recentemente, o Plano Anual de Fiscalização foi aprovado em sessão plenária, e a Resolução Normativa regulamentando o PAF foi publicada no Diário Oficial do TCE/AL em 10/04/2024: <RN do PAF>

Durante a execução do PAF, o TCE/AL manterá a sociedade informada sobre as ações de fiscalização por meio dos relatórios de acompanhamento que serão produzidos ao longo do período.

Para conhecer e acompanhar as ações do PAF 2024, acesse o site oficial do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

PAF 2024: <PDF do Texto completo do PAF>